



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO X — N.º 193

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1955

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal torna públicos os seguintes atos, em virtude dos quais é convocado o Congresso Nacional, por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 39, parágrafo único da Constituição Federal, para se reunir extraordinariamente, no período de 26 de dezembro de 1955 a 5 de março de 1956:

"Câmara dos Deputados.

N.º 2.432.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição e art. 198 do Regimento Interno desta Câmara, está convocado, extraordinariamente, o Congresso Nacional para o período de 26 de dezembro de 1955 a 5 de março de 1956, em virtude de requerimentos apresentados, o primeiro com cem e o segundo com cento e trinta e cinco assinaturas, conforme cópias anexas.

Câmara dos Deputados, em 2 de dezembro de 1955. — Flores da Cunha.

A Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Gomes de Oliveira, Presidente, em exercício, do Senado Federal".

"Senhor Presidente:

Resolvemos, nos termos do art. 39, parágrafo único da Constituição Federal, seja convocado o Congresso Nacional para o dia 16 de dezembro corrente, até o início da próxima sessão legislativa, em virtude da delicadeza da situação política nacional exigir a vigência do Poder Legislativo especialmente tendo em vista os artigos 45, 83 e 213 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1955. — Afonso Arianos. — Ruy Santos. — Portugal Tavares. — Mário Martins. — Ernani Sátiro. — João Agripino. — Raimundo Padilha. — Bilac Pinto. — Oscar Corrêa. — Dantas Júnior. — Luiz Garcia. — Segismundo Andrade. — Corrêa da Costa. — Saldanha Derzi. — José Fragelli. — Ivan Bickara. — Alomar Baleeiro. — Rogê Ferreira. — Aurélio Viana. — Luiz Francisco. — Cory T. Fernandes. — Monteiro de Barros. — Edgar Schneider. — Raul Pila. — Antônio Carlos. — Praxedes Pitanga. — Vieira Lima. — Quirino Ferreira. — Emílio Carlos. — Milton Campos. — Otávio Mangabeira. — Adauto Cardoso. — Lycurgo Leite. — Alfredo Barreira. — Walter Franco. — Marcos Parente. — Oscar Carneiro. — Hugo Cabral. — Tarso Dutra. — Joaquim Duval. — Daniel Faraco. — Odilon Braga. — Gabriel Passos. — Wanderley Junior. — Cunha Santos. — Waldemar Rupp. — Queiroz Filho. — Armando Lages. — Raphael Corrêa. — Luiz Viana. — Lourival de Almeida. — Castilho Cabral. — Vasco Filho. — Júlio de Castro Pinto. — Raphael Cincurá. — José Jatobá. — Dias Lins. — Ernesto Sabota. — José Maciel. — José Bonifácio. — Edilberto de Castro. — João Ursulo. — Perilo Teixeira. — Pio Guerra. — Arruda Câmara. — Frota Aguiar. — Castilho Cabral. — Colombo de Souza. — Ostoj Roguski. — Carlos Albuquerque. — Nesor Duarte. — Neiva Moreira. — Seixas Dória. — Plínio Lemos. — Emival Caiado. — Guilherme Machado. — Pedro Lemos. — Emival Caiado. — Guilherme Machado. — Pedro Braga. — Herbert Levy. — Gurgel do Amaral. — Rondon Pa-

checo. — Djalma Marinho. — Ademar Carvalho. — Virgílio Tavora. — Adahil Barreto. — Coelho de Souza. — Danton Coelho. — João d'Abreu. — Alberto Torres. — Miguel Leuzzi. — Clóvis Pestana. — Newton Carneiro. — Prado Kelly. — Lauro Cruz. — Rubens Berardo. — Lopo Coelho. — José Candido Ferraz."

"Senhor Presidente:

Requeremos, nos termos do artigo 39, parágrafo único, da Constituição Federal, seja convocado o Congresso Nacional de 26 de dezembro de 1955 a 5 de março de 1956.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1955. — Getúlio Moura. — Chagas Rodrigues. — Emílio Carlos. — Yukisnigue Tamura. — Ivelo Vargas. — Georges Gattao. — Fonseca e Silva. — Otacílio Negrão. — Severino Sombra. — Ulysses de Carvalho. — Castilho Cabral. — Pereira da Silva. — Teixeira Gueiros. — Higo Napoleão. — Dioclecio Duarte. — Vitorino Correa. — Heráclio Rego. — Moury Fernandes. — Ademar de Carvalho. — Cid Carvalho. — Ney Maranhão. — Nao Coelmo. — Vasconcelos Costa. — Magalhães Melo. — Leoberto Leal. — Couto Maior. — Rubens Berardo. — Arruda Câmara. — José Maciel. — Geraldo Mascarenhas. — Frota Aguiar. — Seixas Dória. — José Alkmim. — Costa Rodrigues. — José Guionard. — Ari Pitombo. — Draut Ernani. — Raniere Mazzili. — Starling Soares. — Aloisio de Castro. — Armando Correa. — Cardoso de Menezes. — Amaury pedrosa. — Martins Rodrigues. — Plínio Lemos. — Pereira Diniz. — Medeiros Neto. — Wilson Fadul. — João Machado. — Saturnino Braga. — Nestor Jost. — França Campos. — José Guimarães. — Sergio Magalhães. — Aarão Steinbruch. — Nita Costa. — Carlos Pinto Filho. — Oliveira Brito. — Osvald Carneiro. — Dix-huit Rosado. — Pedro Braga. — Bruzzi Mendonça. — Muniz Falcão. — Jaeder Albergaria. — Aguiar Bastos. — Alfredo Barreira. — Benjamin Mourao. — Francisco Macedo. — Leonidas Cardoso. — Cid Campelo. — Frota Moreira. — Plácido Rocha. — Leite Neto. — Arton Teles. — Hermes de Souza. — Lauro Gomes. — Chagas Freitas. — Taciano de Melo. — Virgílio Sant'Anna. — Deodoro Mendonça. — Galtão de Medeiros. — Leonardo Barker. — Pacheco Chaves. — Victor Issler. — Vieira de Melo. — Wagner Estelita. — Mário Gomes. — Celso Peganha. — Lino Braun. — José de Souza. — Nogueira da Gama. — Dixonir Cortes. — Aureo Melo. — Floriano Rubim. — Monteiro de Barros. — Antunes de Oliveira. — Raphael Resende. — Manuel Barbuda. — Lourival de Almeida. — Esmerino Arruda. — Elias Adame. — José Miraglia. — Ulisses Guimarães. — José Maria. — Nonato Marques. — Laurindo Regio. — Freitas Diniz. — José Alves. — Tarso Dutra. — Machado Sobrinho. — Hildebrando Goes. — Miguel Leusi. — Brasílio Machado. — Croncy de Oliveira. — Hermógenes Príncipe. — Luthero Vargas. — Campos Vergal. — Augusto Páblio. — Janduby Carneiro. — Roxo Loureiro. — Bento Gonçalves. — José Joffily. — Maurício de Andrade. — Luna Freire. — José Alves 2.ª vez. — Lameira Bittencourt. — Pontes Vieira."

Comunica, outrossim, aos Srs. Congressistas que a instalação dos trabalhos da sessão legislativa extraordinária dessa forma convocada se realizará no dia 26 de dezembro do ano em curso, às 14,30 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, de conformidade com o estabelecido no art. 41, n.º I, da Constituição e art. 1.º, n.º I, do Regimento Comum.

Senado Federal, em 12 de dezembro de 1955. — Senador Carlos Gomes de Oliveira, 1.º Secretário, no exercício da Presidência do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões Comissões Permanentes

Diretora

Nereu Ramos — Presidente.
Gomes de Oliveira — 1.º Secretário
Frentas Cavalcanti — 2.º Secretário
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário
Ezechias da Rocha — 4.º Secretário
Maynard Gomes — 1.º
Pi co dos Santos — 2.º Suplente
Secretário — Luiz Nabuco, Diretor
Geral da Secretaria.

Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.
Armando Câmara.
Atílio Vivacqua.
Benedito Valadares.
Daniel Krieger.
Gilberto Marinho. (*).
Jarbas Maranhão. (**).
Kerginaldo Cavalcanti.
Lourival Fontes.
Ruy Palmeira.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Paulo Fernandes.
(**) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.
Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.
Reuniões — Terças-feiras, às 10 horas.

Economia

Fernandes Fávora — Presidente.
Juracy Magalhães — Vice-Presidente.
Julio Leite.
St. Pinoco.
Lima Teixeira.
Tarcisio Miranda.
Alo Guimaraes.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Jarbas Maranhão — Vice-Presidente.
Sylvio Curvo (*).
Augusto Sales.
Bernardes Filho.
Mourão Vieira.
Armando Câmara (**).
(*) Substituído pelo Sr. Mário Motta.
(**) Substituído pelo Sr. Novais Filho.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.
Kerginaldo Cavalcanti — Vice-Presidente.
Vivaldo Lima.
Ary Vianna.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior			
Semestre	Gr\$ 50,00	Semestre	Gr\$ 50,00
Ano	Gr\$ 96,00	Ano	Gr\$ 96,00
Exterior			
Ano	Gr\$ 126,00	Ano	Gr\$ 126,00

FUNCLONÁRIOS

Capital e Interior			
Semestre	Gr\$ 39,00	Semestre	Gr\$ 39,00
Ano	Gr\$ 76,00	Ano	Gr\$ 76,00
Exterior			
Ano	Gr\$ 108,00	Ano	Gr\$ 108,00

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Gr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Gr\$ 0,50.

Armando Câmara.
Filinto Müller.
Neves da Rocha.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reunião às sextas-feiras.

De Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.
Filinto Müller — Vice-Presidente.
Neves da Rocha.
Ary Viana.
Coimbra Bueno.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões — Quintas-feiras, às 15 horas.

Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.
Alberto Pasquanni.
Victorino Freire (*).
Parsifal Barroso.
Mathias Olympio.
Juracy Magalhães.
Lino de Matos (**).
Julio Leite.
Dinarte Mariz (*).
Domício Velasco.
Othon Mäcer.
Novaes Filho.

Paulo Fernandes.
Filinto Müller.
Onofre Gomes.
Mourão Vieira.
(*) Substituído pelo Sr. João Arruda.
(**) Substituído pelo Sr. Alfredo Duailibe.
(***) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros Filho.

PARA AS SUPLENCIAS

Ary Vianna.
Daniel Krieger.
Bernardes Filho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Armando Câmara.
Secretário — Renato Chermoni.
Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Othon Mäcer — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
João Arruda.
Guilherme Malaquias.
Lino de Matos.
Sebastião Archer. (*).
(*) Substituído pelo Senador Filinto Müller.
Secretário — Pedro de Carvalho Müller.
Reuniões às quintas-feiras, às 18 horas.

Redação

1 — Julio Leite — Presidente.
2 — Sebastião Archer (*) — Vice-Presidente.
3 — Alo Guimaraes.
4 — João Villasbôas.
5 — Saulo Ramos.

(*) Substituído, interinamente, pelo Senador Remy Archer.

Secretário — Cecília de Rezend Martins.

Reuniões — Terças-feiras às 15 horas.

Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho (*).

Lourival Fontes.

Ruy Palmeira.

Moura Andrade.

Mathias Olympio.

João Villasbôas.

Benedicto Valladarez.

(*) Substituído interinamente pelo Sr. Moura Brasil.

Secretário — J. B. Castejon Branco.

Reuniões — Quartas-feiras.

Saúde Pública

1 — Sylvio Curvo — Presidente.
2 — Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
3 — Guilherme Malaquias.
4 — Leônidas Melo.
5 — Pedro Ludovico.
Secretário — Cecília de Rezend Martins.
Reuniões às quintas-feiras, às 15,0 horas.

Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado de Castro — Vice-Presidente.
Ary Viana.
Lino de Matos (*).
Magalhães Barata.
Sylvio Curvo (**).
Tarcisio de Miranda.
(*) Substituído pelo Sr. Antônio de Barros.
(**) Substituído pelo Sr. Mário Mota.
Secretário — Romilda Duarte.
Reuniões — Quintas-feiras, às 11 horas.

Comissões Especiais

De Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho

Lima Teixeira — Presidente.
Julio Leite.
Paulo Fernandes.
Ruy Carneiro.

Othon Mäder.

Kerginaldo Cavalcanti.

Secretário — Francisco Soares Aranda.

Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.

De Mudança da Capital

Colmbra Bueno — Presidente.

Paulo Fernandes — Vice-Presidente.

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Lino de Matos.

Secretário — Aroldo Moreira.

Reuniões — Quintas-feiras.

De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente

Attilio Vivacqua — Relator.

Alberto Pasqualini.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Reuniões: Quintas-feiras.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente

Attilio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.

Kerginaldo Cavalcanti

Caído de Castro.

Daniel Krieger.

Mendonça Clark.

Guilherme Malaquias

Benedito Valadares.

Ruy Palmeira.

Jarbas Maranhão.

Lourival Fontes.

Argemiro Figueiredo.

Armando Câmara.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.

Senador Cunha Mello — Presidente.

Senador Alvaro Adolpho — Vice-Presidente (**).

Senadores Guilherme Malaquias

Argemiro Figueiredo — Relatores.

Senador Ezechias da Rocha (**).

Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Senador Pedro Ludovico (***).

(**) Substituído pelo Sr. Ruy Carneiro.

(**) Substituído pelo Sr. Attilio Vivacqua.

(***) Substituído pelo Sr. Sá Tinoco.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Inquérito instituída para apurar fatos relativos à alienação de terras públicas, que teriam sido feitas pelo governo do Estado de Mato Grosso

Cunha Mello — Presidente.

Júlio Leite — Vice-Presidente.

Ary Vianna — Relator.

João Villasbôas.

Filinto Müller.

Secretário — José Benício Tavares da Cunha Mello.

Comissão Mista de Reforma Administrativa

Horácio Lafer — Presidente.

Gomes de Oliveira — Vice-Presidente.

Gustavo Capanema — Relator.

Afonso Arinos — Relator.

Lopo Coelho.

Bilac Pinto.

Batista Ramos.

Arnaldo Cerqueira

Filinto Müller.

Ary Vianna.

Cunha Mello.

Colmbra Bueno.

Juracy Magalhães.

Bernardes Filho.

Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos da Valorização dos Rios Tocantins e Parnaíba.

Mathias Olympio — Presidente.

Domingos Velasco — Vice-Presidente.

Mendonça Clark — Relator

Parsifal Barroso.

Remy Archer.

Colmbra Bueno.

Ezechias da Rocha.

Secretário — José Soares de Oliveira.

Reuniões às sextas-feiras, às 16 horas.

Inscrição de oradores para a 167.ª Sessão, em 12-12-55

1.º — Senador Oswaldo Moura Brasil.

2.º — Senador Othon Mäder.

3.º — Senador Carlos Lindenberg.

4.º — Senador Domingos Velasco.

5.º — Senador Parsifal Barroso.

Ata das Comissões

Comissão de Serviço Público Civil

15.ª REUNIAO EM 25 DE NOVEMBRO DE 1955

As dezesseis horas do dia vinte e cinco de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, em sala do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, presentes os Senhores, Kerginaldo Cavalcanti, Vivaldo Lima, Neves da Rocha, Ari Viana e Filinto Müller, deixando de comparecer o Sr. Armando Câmara.

É lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Prisco dos Santos, avoca o Projeto de Lei da Câmara número 244, de 1955, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço, para efeito de inatividade, dos Oficiais do Serviço ou Corpo, de Saúde, das Forças Armadas; e distribuiu ao Sr. Ari Viana o Projeto de Lei da Câmara n.º 263, de 1955, que inclui os candidatos aprovados em provas de habilitação, homologadas até 31 de dezembro de 1954, na exceção contida no art. 2.º da Lei n.º 2.284, de 9 de agosto de 1954 (Regula a estabilidade do pessoal extranumerário da União e das autarquias).

A seguir, a Comissão aprova por unanimidade, os pareceres do Sr. Prisco dos Santos, favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 244, de 1955, que dispõe sobre a contagem de tempo de serviço para efeito de inatividade, dos Oficiais do Serviço ou Corpo, de Saúde das Forças Armadas e das outras providências do Sr. Ari Viana, favorável ao Projeto de Lei da Câmara número 219, de 1955, que altera o quadro do pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; e do Sr. Vivaldo Lima, favorável com subemenda à emenda n.º 1-C ao Projeto de Lei da Câmara n.º 102, de 1955 que federaliza a Faculdade de Direito de Niterói, o Instituto Eletrotécnico de Itajubá e a Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas, no Rio Grande do Sul.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dezessete horas. E eu, Julieta Ribeiro dos Santos, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Inscrição de oradores para a 168.ª Sessão, em 13-12-55

- 1.º — Sen. Apolonio Salle
- 2.º — Sen. Lima Teixeira
- 3.º — Sen. Ruy Palmeira
- 4.º — Sen. Ezechias da Rocha
- 5.º — Sen. Kerginaldo Cavalcanti
- 6.º — Sen. Novae. Filho
- 7.º — Sen. Domingos Velasco
- 8.º — Sen. Moura Andrade
- 9.º — Sen. Caído de Castro

ATA DA 167.ª SESSÃO DA 1.ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 3.ª LEGISLATURA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1955.

Presidência do Sr. Gomes de Oliveira

As 14.15 e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima. — Mourão Vieira. — Cunha Mello. — Prisco dos Santos. — Magalhães Barata. — Alvaro Adolpho. — Remy Archer. — Victorino Freire. — Arêa Leão. — Mathias Olympio. — Leonidas Mello. — Onofre Gomes. — Fernandes Ta-

vora. — Kerginaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Dinarte Mariz. — Ruy Carneiro. — Argemiro Figueiredo. — Novae. Filho. — Ezechias da Rocha. — Freitas Cavalcanti. — Ruy Palmeira. — Maynard Gomes. — Lourival Fontes. — Juracy Magalhães. — Lima Teixeira. — Sá Tinoco. — Paulo Fernandes. — Arlindo Rodrigues. — Alencastro Guimarães. — Caído de Castro. — Oswaldo Moura Brasil. — Benedito Valadares. — Antonio de Barros. — Domingos Velasco. — Colmbra Bueno. — Mario Motta. — João Villasbôas. — Filinto Müller. — Othon Mäder. — Alô Guimarães. — Gomes de Oliveira. — Francisco Gallotti. — Saulo Ramos. — Alberto Pasqualini. — Daniel Krieger. — Armando Câmara. — (47).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata. .

O Sr. 1.º Suplente, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debates aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, lê o seguinte

Expediente

Mensagens:

— do Sr. Presidente da República, sob os ns. 369 a 372, restituindo autógrafos dos Projetos de Leis da Câmara ns. 106, 189, 208 e 206, de 1955, respectivamente, já sancionados.

Avisos:

— do Sr. Ministro da Fazenda, n.º 816, de 7 de dezembro de 1955, nos seguintes termos:

Ministério da Fazenda

S. C. 230.645-55

Senhor 2.º Secretário:

Em aditamento ao meu Aviso número 777, de 21 de novembro findo, e com referência ao Ofício n.º 983, de 21 de setembro anterior, no qual essa Casa do Congresso Nacional pede informações a respeito do Requerimento n.º 419, de 1955, do Sr. Senador José de Mendonça Clark, sobre a exportação de cera de carnaúba e de ouricuri durante os anos de 1950 a 1954, bem como sobre os preços mínimos de exportação que vigoraram para os referidos produtos naquele período, tenho a honra de transmitir a V. Ex.ª cópias dos esclarecimentos prestados pelo Serviço de Estatística Econômica e Financeira deste Ministério e pela Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S. A.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira

Juntei quadros com as exportações de cera de carnaúba e ouricuri, por portos de procedência e países de destino, nos anos de 1950 a 1954.

S. E. 4-10-55 — Geraldo W. de Oliveira, Chefe.

Com os quadros anexos, que respondem ao 1.º item do requerimento do Sr. Senador José de Mendonça Clark, e esclarecendo a informação solicitada no 2.º item, pode ser obtida na Fiscalização Bancária do Banco do Brasil (FEBAN), devendo o processo ao Gabinete do Senhor Ministro

S. E. F. F. 6 de outubro de 1955. — Afonso Almiro, Diretor.

COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL
Exportação por portos de procedência
1950/1954
CERA DE CARNAÚBA

PORTOS	QUANTIDADE (Kg.)					Valor a bordo no Brasil (Cr\$)				
	1950	1951	1952	1953	1954	1950	1951	1952	1953	1954
Belém	79.680	4.584	12.980	401.816	234.256	2.560.377	256.653	627.629	20.930.684	12.648.644
São Luiz	71.000	40.000	26.500	60.080	65.000	2.378.978	1.282.96	908.568	2.915.291	3.223.337
Tutóia	4.518.961	4.242.041	2.206.775	1.917.655	2.524.213	138.119.980	132.592.315	73.518.345	83.354.102	133.609.435
Luiz Correia	159.120	—	—	—	—	5.343.737	—	—	—	—
Fortaleza	5.634.609	4.501.263	3.820.512	8.929.151	3.356.353	184.802.930	160.214.432	104.873.549	146.514.342	183.684.893
Carnocim	175.500	—	—	44.830	—	5.612.107	—	—	2.936.51	—
Areia Branca	469.270	97.920	—	—	91.380	14.864.316	4.392.216	—	—	4.586.129
Natal	54.030	69.460	70.000	23.000	148.500	1.814.940	2.523.135	2.354.954	930.577	6.854.292
Cabedelo	—	4.500	4.500	—	625.200	—	144.000	15.380	—	31.824.265
Recife	5.873	8.000	—	—	25.410	188.588	256.200	—	—	1.358.691
Salvador	495.846	346.467	472.410	390.530	865.942	15.665.118	10.264.531	11.793.589	17.312.129	44.218.288
Vitória	10.000	—	—	—	—	316.485	—	—	—	—
Porto do Rio de Janeiro	1.081.336	264.127	582.377	607.225	1.260.726	36.706.303	9.465.318	21.783.276	28.926.441	67.356.501
Santos	2.460	676	—	990	13.878	89.203	49.020	—	66.117	739.568
São Paulo (Aeroporto)	—	—	—	25	—	—	—	—	911	—
TOTAL	12.757.665	9.579.018	7.196.034	7.375.302	9.210.858	408.462.962	321.440.786	216.018.790	303.977.110	490.104.043

NOTA: — De 1950 a 1952, taxa oficial do dólar, Cr\$ 18,38; totais em 1953 e 1954, respectivamente: US\$ 14.901.748 e US\$ 16.236.181.
CERA DE OURICURI

PORTOS	QUANTIDADE (Kg.)					Valor a bordo no Brasil (Cr\$)				
	1950	1951	1952	1953	1954	1950	1951	1952	1953	1954
Salvador	1.350.740	1.411.347	1.305.282	2.972.567	855.150	34.047.088	32.360.590	27.368.458	62.138.084	33.952.824
Porto do Rio de Janeiro	108.750	506.110	432.450	348.031	199.192	1.990.154	10.517.025	9.267.279	7.973.094	8.477.010
Santos	—	—	7.840	—	—	—	—	126.887	—	—
TOTAL	1.459.490	1.917.457	1.745.572	3.320.598	1.054.342	36.037.242	42.877.615	36.762.624	70.161.178	42.429.834

NOTA: — De 1950 a 1952, taxa oficial do dólar, Cr\$ 18,38; totais em 1953 e 1954, respectivamente: US\$ 3.597.698 e US\$ 1.468.940.
Confere. — G.M.F. — Mecanografia, 5-12-55. — Jorge Teixeira de Alvarenga — Aux. de Gabinete. — Está Conforme. — G.M.F. — Mecanografia, — 5-12-55. — Olavo José Monteiro — Aux. do Gabinete.

Países de Destino	QUANTIDADE (Kg)					VALOR (Cr\$)				
		1951	1952	1953	1954	1950	1951	1952	1953	1954
Alemanha	—	104.012	105.075	713.662	504.800	—	4.546.499	4.401.767	31.194.587	30.393.512
Argentina	12.809	7.884	—	39.735	58.496	485.121	470.905	—	2.623.805	4.926.438
Austrália	169.427	224.720	178.675	112.354	103.360	5.453.532	9.213.608	6.382.304	5.376.920	5.601.619
Austria	216.311	3.386	2.700	2.300	6.930	—	185.679	112.717	100.671	364.849
Canadá	216.311	10.192	—	6.810	990	6.997.422	307.366	—	383.365	49.355
Chile	40.654	12.589	96.730	51.364	79.583	1.472.261	575.366	3.280.128	2.621.673	4.382.100
Colômbia	3.715	872	2.160	907	1.980	151.673	42.392	107.423	68.915	124.217
Dinamarca	1.980	—	1.990	5.600	26.620	63.193	—	77.586	325.550	1.501.538
Egito	—	2.000	—	—	—	—	106.312	—	—	—
Espanha	—	—	—	—	39.868	—	—	—	—	2.711.287
Estados Unidos	9.607.080	7.108.903	5.332.943	5.015.872	5.384.104	304.589.608	224.381.861	144.080.640	190.619.397	276.643.123
Filipinas	—	—	—	—	13.140	—	—	—	—	650.667
Finlândia	—	—	—	6.740	480.685	—	—	—	436.441	26.278.750
França	185.157	197.541	161.584	475.250	488.895	5.910.349	8.155.842	6.454.207	22.548.289	27.876.406
Grã-Bretanha	1.282.356	1.171.125	570.374	464.770	588.062	42.417.960	46.566.550	21.272.209	22.854.347	31.471.544
Grécia	—	—	—	—	2.470	—	—	—	—	153.653
Holanda	24.031	23.570	90.685	252.570	133.360	776.698	1.182.122	3.472.835	11.750.514	6.921.896
Índia	1.841	15.160	900	—	6.096	66.131	444.743	37.547	—	366.242
Irlanda	—	5.040	—	—	—	—	128.158	—	—	—
Itália	29.110	60.625	22.160	12.300	11.680	1.021.347	3.314.809	—	—	—
Iugoslávia	—	—	—	4.950	578.662	—	—	340.212	645.537	764.675
Japão	14.349	—	5.250	44.854	35.619	588.445	—	—	180.355	31.285.500
Marrocos Francês	—	—	1.040	—	—	—	—	242.345	2.400.021	5.035.969
México	4.560	—	—	—	—	153.066	—	47.611	—	—
Noruega	—	—	—	—	2.790	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	16.438	24.554	1.128	1.900	5.040	590.673	1.032.119	—	—	181.939
Paquistão	—	14.233	—	—	—	—	467.282	50.514	133.328	265.187
Peru	200	—	—	—	—	12.037	—	—	—	—
Portugal	630	9.090	13.504	20.820	17.820	24.664	333.516	—	—	—
República Indonésia	990	—	—	—	—	33.683	—	574.626	1.019.910	983.411
Suécia	99.838	113.290	489.145	99.509	270.650	4.222.710	5.422.182	19.364.423	6.223.528	15.017.011
Suíça	730.818	46.180	1.000	—	145.008	23.918.678	1.485.402	54.713	—	7.234.036
Tchecoslováquia	57.709	20.160	15.379	16.340	23.290	2.002.517	672.578	531.164	870.394	1.325.654
Trieste	—	—	—	—	5.040	—	—	—	—	267.842
U. Belgo-Luxemburgo	221.759	240.646	18.420	24.860	14.000	6.280.668	5.944.991	805.987	1.513.301	801.857
União Sul-Africana	35.106	162.636	73.685	—	114.440	1.182.100	6.427.420	3.154.444	—	5.254.401
Uruguai	522	630	11.517	1.335	17.400	48.396	33.084	573.388	86.262	1.070.365
Total	12.757.365	9.579.918	7.196.034	7.375.302	9.210.858	408.462.962	321.440.786	216.918.790	83.977.110	490.104.043

COMERCIO EXTERIOR — Exportação de cera de ouricuri, segundo os países de destino — 1950-1954

Países de Destino	QUANTIDADE (Kg)					VALOR (Cr\$)				
	1950	1951	1952	1953	1954	1950	1951	1952	1953	1954
Alemanha	—	23.400	8.640	271.277	29.580	—	773.155	210.594	6.126.160	1.322.799
Argentina	8.193	15.224	—	63.737	6.560	269.724	456.927	—	1.672.525	319.707
Austrália	38.250	—	—	—	—	860.122	—	—	—	—
Bolívia	—	—	2.250	—	—	—	—	90.542	—	—
Chile	13.167	6.730	3.490	7.210	3.677	423.761	266.064	116.552	226.538	179.090
Estados Unidos	1.101.513	1.672.494	1.477.032	2.874.389	944.580	25.884.034	32.890.563	30.303.624	58.818.743	7.411.495
França	79.684	14.080	175.400	12.020	11.530	1.944.897	510.895	2.936.070	490.307	502.289
Grã-Bretanha	167.326	161.346	49.782	73.930	31.958	5.181.813	6.099.356	1.372.448	2.374.475	1.482.938
Holanda	—	—	19.980	15.120	20.000	—	—	426.373	315.403	887.819
Itália	—	9.048	—	—	—	—	289.366	—	—	—
Portugal	—	2.000	2.000	1.000	—	—	68.282	64.085	49.914	—
Suécia	8.480	—	—	—	—	154.140	—	—	—	—
União Belgo-Luxemburguesa	—	2.000	—	—	5.040	—	51.716	—	—	245.056
União Sul-Africana	42.672	10.160	5.540	500	—	1.310.088	421.968	180.547	16.546	—
Uruguai	225	975	1.458	1.415	1.417	8.663	38.723	50.409	70.558	78.641
Total	1.459.490	1.917.457	1.745.572	3.320.598	1.054.342	36.037.242	42.877.615	36.762.624	70.161.178	42.429.834

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1955.

Senhor Chefe do Gabinete:
Restituímos a V. S. o processo n.º SC. 230.645-55, remessa n.º 66.057, de 7-10-55, desse Ministério, originado de Requerimento do Senhor Senador José de Mendonça Clarck, so-

licitando ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, informações sobre a exportação de cera de carnaúba, e ouricuri durante os anos de 1950 a 1954, bem como sobre os preços mínimos de exportação que vigoraram para os referidos produtos naquele período.

Atendendo ao solicitado, anexamos ao presente, em aditamento ao nosso ofício n.º 25-FIBEX-3-3, de 13-10-55, cinco gráficos, em quatro vias cada um, contendo os elementos requeridos.

Aproveitamos a oportunidade para

apresentar a V. Ex.ª os protestos da nossa estima e apreço.

Anexos: Processo SC 230.645-55. — cinco gráficos.

Banco do Brasil S. A. — Fiscalização Bancária — Eurico Fernandes da Mota, Gerente. — Cyro Lopes Gonçalves, Subgerente.

PREÇOS MINIMOS DE CERA DE CARNAUBA, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, NO ANO DE 1950
Em centavos de dólar

Tipos de Cera	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
UM	109	109	109	109	109	109	109	109	—	100	—	100
DOIS	106	106	105	—	—	106	106	106	105	95	—	88
TRES	83	83	83	83	83	83	83	83	83	76	—	—
QUATRO	79	79	79	79	79	79	79	79	79	75	79	70
CINCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

PREÇOS MINIMOS DE CERA DE CARNAUBA, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, NO ANO DE 1951
Em centavos de dólar

Tipos de Cera	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
UM	125	—	102	—	—	—	90	—	—	104	118	90
DOIS	80	—	99	—	—	—	—	—	—	115	115	88
TRES	—	—	93	—	—	—	—	—	—	—	—	83
QUATRO	75	76	90	90	100	—	80	—	—	80	—	80
CINCO	70	—	87	—	—	—	75	90	—	—	92	—

PREÇOS MINIMOS DE CERA DE CARNAUBA, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCARIA, NO ANO DE 1952
Em centavos de dólar

Tipos de Cera	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
UM	118	—	102	109	112	—	—	—	—	—	—	—
DOIS	114	—	106	111	109	118	—	—	—	—	—	—
TRES	—	—	—	84	84	—	—	—	—	—	—	—
QUATRO	84	86	—	79	82	—	—	—	—	—	—	—
CINCO	—	79	—	—	81	—	—	—	—	—	—	—

PREÇOS MÍNIMOS DE CERA DE CARNAÚBA, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, NO ANO DE 1953
Em centavos de dólar

Tipos de Cera	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
UM	115	—	—	119	119	—	—	—	—	107	112	112
DOIS	—	—	—	115	115	115	120	—	—	—	108	107
TRÊS	—	—	—	—	105	—	—	—	—	—	—	85
QUATRO	—	—	105	105	102	102	—	82	50	80	80	80
CINCO	92	—	—	92	92	—	—	—	—	75	76	76

PREÇOS MÍNIMOS DE CERA DE CARNAÚBA, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, NO ANO DE 1954
Em centavos de dólar

Tipos de Cera	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
UM	117	112	112	112	112	—	—	—	97	97	97	97
DOIS	107	107	—	110	—	—	—	—	95	95	95	93
TRÊS	83	—	82	82	82	82	82	—	67	67	—	67
QUATRO	80	80	80	80	80	80	80	80	65	65	65	65
CINCO	76	—	76	76	76	75	76	76	61	—	61	61

PREÇOS MÍNIMOS DE CERA DE OURICURI, POR LIBRA PESO, REGISTRADOS NA FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA, NOS ANOS DE 1950 A 1954
Em centavos de dólar

Em 1950	Em 1951	Em 1952	Em 1953	Em 1954
Tipo um 60	Tipo um 80	Tipo um 68	Tipo um 62	Tipo um 96
Tipo dois 65	Tipo dois 71	Tipo dois 60	Tipo dois 59	Tipo dois 70
Tipo três 60	Tipo três 67	Tipo três 74	Tipo três 87	Tipo três 78
Tipo quatro 64	Tipo quatro 96	Tipo quatro 67	Tipo quatro 50	Tipo quatro 82

Arquive-se.

— Ainda do Sr. Ministro da Fazenda, n. 817, de 7-12-55, comunicando estar enviando esforços no sentido de serem ultimados os esclarecimentos solicitados no Requerimento 398, de 1955, do Sr. Mendonça Fark.

Arquive-se.
Ofícios da Câmara dos Deputados, s. 2187, comunicando haver sido aprovado o Projeto de Lei do Senado n. 32, de 1955, que dispõe sobre vigência dos §§ 6.º e 15 do artigo 41 da Constituição Federal, durante o estado de sítio, já enviado à sanção; e 2189, sobre a aprovação, naquela Casa do Congresso, da emenda do Senado oferecida ao Projeto de Lei da Câmara n. 175, de 1955, que modifica a lei n. 2.368, de 9-12-54, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955.

— do Comandante da Escola Superior de Guerra, n. 391, nos seguintes termos:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ESTADO MAIOR DAS FORÇAS
ARMADAS**

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA

Rio de Janeiro, 7-12-1955.
Of. n. 391 — Sec.

Do Comandante da Escola Superior de Guerra

Ao Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal.

Assunto: Conclusão de Curso (Comunicação).

1. Tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que por motivo de conclusão e diplomação no Curso Superior de Guerra são nesta data desligados desta Escola os Senadores Jerônimo Coimbra Bueno e Juracy Montenegro Malmahães.

2. Valho-me do ensejo para apresentar a V. Ex.ª meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

a) Brig. Antônio Azevedo de Castro Lima, Comandante da ESG.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Parsifal Barroso — Apolônio Sales — Jarbas Maranhão — Neves da Rocha — Carlos Lindemberg — Atílio Viacava — Ari Viana — Bernardes Filho — Lima Guimarães — Moura Andrade — Pedro Ludovica (11).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.

O SR. DINARTE MARIZ

(Para explicação pessoal) —

Senhor Presidente, Srs. Senadores, augusto da Capital da República por dois dias durante a semana passada, em aqui chegando encontrei na Imprensa a notícia de que o Presidente da República, Sr. João Café Filho, estaria disposto a renunciar o seu mandato, caso lhe fosse negado o mandado de segurança impetrado ao Supremo Tribunal Federal embora tal desfecho não seja esperado.

Autorizou-me S. Ex.ª desfizesse o equívoco, comunicando à Casa que todas essas notícias têm sido veiculadas inteiramente à sua revelia. Não pretende S. Ex.ª pronunciar-se, nesta hora, sobre assuntos políticos, não tendo alterado em nada os seus propósitos, já anunciados à Nação, de permanecer em seu posto até o fim.

Faço estas declarações, Sr. Presidente, porque neste momento, em que os bons patriotas estão preocupados com os mais altos interesses da Pátria, muitos maus brasileiros, servindo-se da mentira e da injustiça, procuram tornar maiores as incertezas e mais difíceis as soluções, que surgem, para a crise que está abalando as instituições e o regime.

Chegou-se até a afirmar que o Senhor Café Filho renunciaria o mandato exatamente para criar embaraços à ordem de coisas que se implantou no Brasil.

Não estaria de acordo tal propósito com o passado do Sr. Café Filho. Todo o Brasil conhece a conduta digna de S. Ex.ª no posto conquistado pela vontade dos brasileiros. Não estaria — repito — de conformidade com seus sentimentos patrióticos viesse S. Excelência criar dificuldades à atual situação política.

O Sr. Café Filho aguarda, serenamente, e confiante o pronunciamento da Justiça e, mais do que isto, o julgamento da História.

Era o que eu tinha que comunicar ao Senado. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente.
Tem a palavra o nobre Senador Moura Brasil, primeiro orador inscrito.

O SR. MOURA BRASIL:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, a imprensa desta Capital tem-se ocupado, com frequência, de um tema meu sempre presente às preocupações e à sensibilidade dos homens públicos brasileiros.

Queremos nos referir, Senhores Senadores, ao drama da habitação das classes menos favorecidas pela fortuna, drama que que no Brasil assume aspectos e proporções impressionantes. É certo que a crise de habitação não é fenômeno exclusivo de nosso País.

Calcula-se que cerca de 200 milhões de famílias, só nos países tropicais e sub tropicais habitam casebres inteiramente desconfortáveis, o que segundo estudos abalizados exigirá a construção de 20 milhões de novas casas por ano.

Esses dados, que se admite estejam muito aquém da realidade, dão uma idéia das dimensões do problema da moradia que, juntamente com os problemas da alimentação, educação e saúde constituem os alicerces da vida social de qualquer nação civilizada.

Em nosso País Senhor Presidente, a crise da habitação é igualmente grave e pode ser medida pelos índices de miséria que no Distrito Federal e em outras cidades brasileiras sob os nomes de favelas, mocambos e denominações outra, constitui um dos mais sérios e urgentes problemas que o futuro governo eleito da República terá de enfrentar com realismo e energia.

Não é nosso propósito fixar nos breves minutos de um discurso parlamentar, os contornos, a profundidade e as consequências sociais desse problema e suas repercussões sobre o indivíduo, a família, a sociedade, a infância e a juventude.

Pacífico, é, porém, não ser possível aporarmos-nos as virtudes cívicas e morais que existem latentes em cada cidadão, quando sua vida privada, familiar e social tem como moldura e como ambiente um "casebre" inhumano no labirinto de uma das muitas "favelas" que mancham o mapa de nossas cidades.

Ainda recentemente falando à televisão sobre a quadro de miséria que foi surpreender nas favelas cariocas, dizia Dom Helder Câmara, com a sua dupla autoridade de sacerdote e de homem de estudo que a "situação de aviltamento humano das favelas era tamanha que ele próprio não se sentia com coragem de exigir delas a fiel observância aos mandamentos da lei de Deus e às lições do Evangelho.

Na realidade, Senhor Presidente, todas as leis e mandamentos não de sofrer como realmente sofrem nas "favelas" uma interpretação local segundo os padrões e valores morais do meio, que não são, nem podem ser, os mesmos que regem a vida das populações mais afortunadas.

Não se interpretem nossas palavras como um conceito preparatório das populações faveladas da nossa e de outras cidades do Brasil.

Não nos enfileiramos entre aqueles que encaram o problema das favelas como um caso de polícia, não, partilhemos a opinião errada e injusta que considera as favelas como outros malfeitores e marginais que precisam ser removidos por medidas policiais do centro para a periferia de nossas cidades.

Tais conceitos, além de falsos e errôneos, não exprimem a realidade dos fatos, já aferidos, como teremos o ensejo de demonstrar no decorrer desta oração, na qual propomos apenas equacionar o grave problema da habitação no Brasil, valendo-nos para isso do excelente estudo realizado sobre a matéria pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, baseado nos resultados do recenseamento de 1950.

Senhor Presidente, o fenômeno "favela" "mocambo" e outros tais, constitui um dos muitos elos da corrente da crise da habitação no Brasil. Não é um fato isolado, independente, é parte de um todo, do problema geral da habitação que adquire feições e características próprias em cada região de nossa pátria.

Como "favelas" por exemplos definiu o recenseamento de 1950 apenas "os agrupamentos prediais ou residenciais formados com unidades de número superior a 50, com predominância, no agrupamento, de casebres ou barracões de aspecto rústico típico, construídos principalmente, de folhas de flandres, chapas zincadas, tabuas e materiais semelhantes de construções sem licenciamento e sem fiscalização em terrenos de terceiros ou de propriedade desconhecida "com" ausência no todo ou em parte de rede sanitária, luz, telefone e água encanada "e localizadas" em área não urbanizada, com falta de arruamento, numeração ou emplacamento".

Entretanto Senhor Presidente si recorreremos aos dados do Censo Demográfico de 1940, constatamos que as moradias espalhadas pelo território Nacional em muito pouco diferem das "barracos" das favelas cariocas.

N Com efeito em 1940 aquele Censo "registrou em todo o Brasil, 9.098.791 unidades prediais". Dentre elas porém "tão somente 32.17% ou sejam 2.926.807 eram de alvenaria. As construções de madeira, nas quais se incluíam as casas de taipa, ou de sapé, representavam 65.21% ou em números absolutos 5.933.173 unidades prediais".

Al está Senhor Presidente, em números oficiais que acreditamos ainda não exprimam toda a realidade, o quadro geral do problema da habitação no Brasil. De cada 100 moradias somente uma terça parte é construída com material nobre crú tijolos assobalhos e telhas, os 2/3 restantes são os "barracos" e casebres das favelas, os mocambos, as palhoças e as choupanas de pau e pique e barro endurecido, cobertos de palha cru chão de terra batida.

Essas as informações que nos forneceram também o Censo agrícola de 1940 que "entre as 2.868.154 residências de coresas recenseadas encontram apenas 582.668 construídas de tijolos, o que corresponde a redupla proporção de 20, 31% sobre o total; as casas de madeira (633.669) representavam 22,09%, e as feitas de outros materiais, certamente de mais baixa qualidade, constavam-se por 1.651.817 equivalendo a 57,60%.

Baseado nessas investigações foi que o Inquérito do IBGE que os referimos ponde concluir:

"Esses números possibilitam a conclusão de que a imensa maioria das unidades prediais existentes em todo o território nacional é constituída de habitações de níveis materiais e condições de desconforto muito semelhantes às situadas nas favelas".

Mas, não se esgotam nesses registros os fatos que nos permitem afe-

rir a dramaticidade da crise de habitação no Brasil.

Sempre recorrendo aos dados coletados pelo Censo de 1940, vale a pena transcrever o seguinte quadro das investigações levadas a efeito em todo o território nacional.

"No que diz respeito às instalações investigadas dos 9 milhões de casas de todo o País, verifica-se que tão somente 14,85% dos domicílios (1.351.374) possuíam iluminação elétrica; 13,15% (1.196.789) possuíam instalações sanitárias, 11,60% (1.056.221) tinham água encanada e 6,29% (572.514) eram dotadas de banheiros".

Deante de números tais é fácil compreender como nascera me em que figurinos se inspiraram as favelas urbanas "que apenas transplantaram para outros terrenos espécies que de há muito floresciam e florescem em todo o território nacional.

Particularmente o problema específico das favelas cariocas que tão justamente fere a sensibilidade de todos os espíritos bem informados, como uma chaga visível, aberta e exposta aos nossos olhos e aos nossos corações, mas sobretudo a responsabilidade indeclinável de nossos governantes e de todos os que têm uma parcela de responsabilidade na direção dos negócios públicos, particularizando esse drama, que não mais, pode ser encarado como um problema de filantropia, dependente de louáveis iniciativas privadas, que todavia lhe podem e devem prestar sua valiosa contribuição, entendemos Sr. Presidente, que esse problema pelo seu caráter eminentemente social tornou-se, e deve ser equacionado no taboleiro das atividades estatais como um problema de interesse público.

Mas não nos iludamos que seja fácil resolvê-lo pois ele tem suas raízes e suas causas em determinantes sociais profundos e complexas.

Com efeito Srs. Senadores, sem pretender neste discurso explicar e resolver o problema, pois aqui apenas tomamos contato com alguns de seus aspectos e tentaremos sugerir algumas diretrizes para a sua solução, estamos ainda com as conclusões seguras do inquérito a que nos vimos reportando, segundo as quais a "favela" antes e acima de tudo é a expressão dos "taixos padrões de remuneração de instrução e de higiene, existentes em nosso País".

É claro que enquanto esses fatores causais, existirem, existirão e se multiplicarão as favelas, os mocambos, os ranchos e as choupanas que "por sua vez condicionam a formação de hábitos e relações peculiares a seu meio" gerando um ambiente social deletério e contrário ao aprimoramento das qualidades e virtudes que existem em todos os seres humanos.

Mas, Sr. Presidente existem causas sociais na origem das "favelas" que é fora de dúvida se elevam sobre a miséria de nossas populações urbanas e rurais pauperizadas, nem por isso consideramos que ; de impossível solução o problema das favelas já existentes e hoje perfeitamente recenseadas graças aos inquéritos levados a efeito pelo Censo Demográfico de 1950 e por outros inquéritos procedidos por serviços públicos e instituições privadas várias.

Por meio delas ficamos sabendo que em 1949 viviam no Distrito Federal nas mesmas condições de favelados uma população de "pelo menos 340.000 pessoas, o que correspondia a 14,30% da população global, segundo o levantamento do Serviço Nacional de Febre Amarela realizado em 1949, o qual registrou a existência de 89.635 casebres ou barracos. Decorrido já 6 anos desse inquérito esse número elevou-se para cerca de 500.000.

A Prefeitura do Distrito Federal, por exemplo em 1948 localizou 103 núcleos favelados nesta Cidade.

Queremos aqui deixar consignado o nossos aplausos ao esforço, a tenacidade e a inteligência com que fora vencidas as dificuldades de toda a ordem que se opuseram a execução desses inquéritos. E para que o Senado tenha uma idéia de que natureza foram esses obstáculos permitimo-nos registrar aqui o que ocorreu no levantamento de u.t. dos núcleos favelados.

Fêz-se em cada favela um levantamento topográfico completo, à base dos croquis desenhados em cada setor percorrido pelos recenseadores. So na Praia do Pinto esse trabalho se tornou impraticável, tal a desordem e a dispersão com que foram erguidas as casas, sem qualquer espécie de arruamento. Nesse caso, apenas uma solução foi possível, para que não ficasse sem controle a colêta censitária. Na Praia do Pinto: a utilização de fotografias aéreas, meio pelo qual a turma especial de recenseadores orientam ali o trabalho.

Graças Sr. Presidente, a essas investigações, existem hoje a disposição dos Poderes Públicos e dos estudiosos da matéria, dados e elementos informativos capazes de orientar uma solução séria e adequada para o problema da favela que não é apenas estético como querem alguns, nem tampouco policial como entendem outros, mas um problema de política econômica e social, de possível solução desde que seja planejado mediante estudos realmente sérios.

O que não é possível é que continuemos insensíveis ao drama das populações faveladas que segundo recentes estatísticas já se elevam a 500.000 almas no Distrito Federal.

O que não é possível Sr. Presidente é que essas populações continuem a viver indefinidamente como têm vivido até hoje na promiscuidade física e moral em que as surpreenderam todos os inquéritos que as estudaram ultimamente.

Para ter-se uma idéia das condições de vida desses compatriotas, registremos alguns dados coletados.

Ná favela do Jacarezinho por exemplo foram assinalados "a existência de 17.979 pessoas para apenas 6.894 camas, o que dá o proporção de uma cama para cada 3 pessoas, proporção também encontrada no morro de São Carlos.

"Dos 4.109 domicílios apenas 12,03% utilizam gás, 23 possuem água encanada (0,5%) existem instalações sanitárias em apenas 1.779 (43,3%) e o número dos que usam luz elétrica reduz-se a 1.402 (34,1%). Isto Senhores Senadores em pleno coração do Distrito Federal.

E' Claro que essas condições físicas de habitação haveriam de ter como têm, as mais serias repercussões sobre a saúde e a vida de suas populações.

Assim eleva-se a 16% e 19% respectivamente nos Morros do Jacarezinho e de São Carlos o número de domicílios que acusam "moléstias graves" como sejam, tuberculose, lepra, sífilis, cancer e psicopatia.

Quanto a mortalidade infantil deixamos que falem os números: De 10.144 filhos vivos no Morro do Jacarezinho morreram 3.212 ou seja 31,65% enquanto que em 5.249 nascimentos ocorridos no Morro de São Carlos verificaram-se 1.833 óbitos, perfazendo 34%.

Não é de admirar portanto que o censo de 1950 assinala nas favelas caríacas uma "caixa taxa de sobrevivência".

Outros dados igualmente sombrios, poderíamos trazer para ilustrar a tese que estamos sustentando de que é grave e precisa ser enfrentado planificadamente, o problema das favelas, onde a vida se torna cada vez mais difícil de ser vivida.

Sr. Presidente, não desejamos fatigar por mais tempo o Senado que nos tem a bondade e a paciência de ouvir.

Queremos resaltar que estas considerações por assim dizer superficiais, constituem apenas uma tomada de contato com o problema da habitação no Brasil e no Distrito Federal, assunto sobre o qual muito ainda teríamos que dizer para trazer a modesta contribuição de nossa boa vontade à solução do problema.

Médicos que somos, sentimos que estamos invadindo a seara alheia e trilhando caminhos realmente difíceis. Mas os problemas humanos são comuns a todas as profissões e a todas as especialidades. Dai abalancarmos a finalizar estas considerações, formulando algumas, práticas e objetivas sugestões, para servirem de coordenadas à solução do problema das favelas.

E' claro que não se trata de um plano, mas de simples diretrizes para nortear a execução da extinção das favelas, existentes no Distrito Federal e em outras cidades do Brasil, mediante a ação combinada da União dos Estados e Municípios; já que o problema pela sua extensão e consequências na vida do País, assume as características de problema Nacional.

O Sr. Apolonio Sales — V. Ex.ª dá licença para um aparte?

O SR. MOURA BRASIL — Com todo prazer.

O Sr. Apolonio Sales — Estamos acompanhando o discurso de V. Ex.ª e o consideramos oportuno. Por isso podemos declarar que o nobre colega tem toda a razão quando fixa o papel do Governo Federal, sobre o qual aqui na Capital, na orientação das desapropriações dos terrenos em que se encontram as favelas. Acontece, porém, que, quando o favelado se estabelece e num determinado terreno, porque o encontra abandonado, ou, pelo menos, quase abandonado. Depois, então, cria-se um problema social que se sobrepõe ao problema econômico. E' imperativo, portanto, que o Governo Federal intervenha na origem; no entanto, seria mais interessante que a administração municipal tomasse em conta a questão, porque numa capital como esta, em que o poder federal e o municipal tomam providências no mesmo sentido, há sempre colisões. V. Ex.ª faz muito bem em agitar a questão, e o seu discurso é oportuno e fixa muito bem o problema.

O Sr. Filinto Muller — O nobre orador dá licença para um aparte?

O SR. MOURA BRASIL — Com prazer.

O Sr. Filinto Muller — Estou ouvindo atentamente a exposição do nobre colega sobre o problema das favelas, principalmente no Rio de Janeiro. Exerci, durante dez anos, o cargo de Chefe de Polícia do Distrito Federal, e conheço bem a relevância do problema que V. Ex.ª aborda com tanta proficiência, conhecimento, e, sobretudo, elevado espírito de humanidade. O discurso de V. Ex.ª há de trazer valiosa contribuição para a solução do problema das favelas no Rio de Janeiro. Oportunamente terei satisfação em apresentar sugestões a V. Ex.ª sobre determinados aspectos dessa questão, já que o nobre orador há pouco, na parte expositiva, antes de passar às sugestões, afirmou que voltaria ao assunto. Neste momento, então, submeterei a apreciação de V. Ex.ª algumas sugestões, fruto da minha experiência no Distrito Federal em problemas como esse.

O SR. MOURA BRASIL — Agradeço os brilhantes apêndices dos Senhores Senadores Apolonio Sales e Filinto Muller. Concorro plenamente com o nobre Senador Apolonio Sales em que o problema não é exclusivamente da União, mas também, dos Estados e dos municípios. Ao nobre Senador Filinto Muller, desde já agradeço as su-

gestões que oportunamente me fizer.

(Lendo)

"Na exposição que fizemos ficou assinalado que as favelas se acham localizadas em propriedades de terceiros. Constitue esse fato um dos fatores que maiores sofrimentos têm trazido, como ainda presentemente trazem, aos seus moradores, que vivem sob permanente ameaça de despejos e ações possessórias movidas pelos que se dizem proprietários das terras.

Nenhum plano que se vise extinguir as favelas pode desconhecer esse fato e deixar de encará-lo liminarmente.

E' claro que a solução para o caso será a desapropriação de todas as áreas onde se encontram localizadas as favelas. Mas como estas são numerosas e exigem não pequenos recursos, urge que a União legisle no sentido de impedir os despejos ou inis-sões de posse das terras onde se encontram situadas as favelas, a fim de que, no prazo fixado em lei, possam aquelas terras serem desapropriadas.

Uma lei desse tipo não seria inédita pois já se legislou com acerto impedindo o despejo de colégios e hospitais.

O problema das favelas é tão granciação e cultura.

de que se tornou de interesse público. Equipará-lo a um caso sujeito às normas de direito comum seria, como é, absurdo.

O despejo de 500.000 pessoas sem meios para conseguir novas moradias, seria um caso de calamidade pública, que nos países civilizados só ocorre em caso de guerra, inundações e terremotos. A lei não pode permitir que se lance ao desamparo milhares de seres humanos, homens, mulheres, crianças e velhos.

E' preciso que o legislador encare com realismo esse primeiro aspecto do problema e nesse sentido apresentaremos oportunamente ao Senado Federal um projeto de lei regulando os casos permissivos de despejo nas favelas durante o prazo necessário para a desapropriação.

As demais coordenadas do plano seriam:

I — Desapropriação progressiva das terras onde se encontram localizados os núcleos favelados pela União, pelos Estados e Municípios, mediante um plano comum.

O Sr. Filinto Muller — Onco V. Ex.ª com toda a atenção e pegi desculpas por mais esta interrupção. Mas nem sempre é possível a desapropriação; há certas localizações que não a permitem. Seria o caso de mudança para outros locais.

O SR. MOURA BRASIL — Agradeço o aparte de V. Ex.ª.

(Lendo)

II — Reconhecimento da prioridade e preferência dos atuais moradores para aquisição ou locação dos domicílios, a serem construídos em substituição aos atuais barracos e casbres mediante um plano de urbanização.

Não subestimamos, Sr. Presidente, que é quasi cíclico esse plano. Não esqueçamos porém, que apesar do baixo padrão econômico das populações faveladas, elas não devem ser tidas como um simples peso morto no estudo do problema. Pelo contrário, segundo os recenseamentos procedidos, cerca de 80% dos favelados são contribuintes dos Institutos e Caixas de Previdência Sociais que deverão ser mobilizados, com suas carteiras prediais, para se entozarem no plano de extinção das favelas.

Temos a sincera convicção de que não estamos sonhando, quando antevemos a possibilidade da extinção das favelas no Distrito Federal, não com os despejos em massa de seus moradores, mas pela transformação desses bairros de miséria e de sofrimento e lama em logradouros habitáveis com água, esgoto e iluminação onde possam realmente morar. (Muito bem; muito bem. Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Othon Mader, segundo orador inscrito.

O SR. OTHON MADER PRO NUNCIA DISCURSO QUE, EM TREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SEA, POSTERIORMENTE PUBLICADO.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa, requerimento do nobre Senador João Arruda. (Pausa)

Requerimento n. 555, de 1955. Nos termos do art. 126, letra a, do Regimento Interno, requereio licença para me afastar dos trabalhos do Senado pelo prazo de 95 dias a partir de 26 do corrente.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1955. — João Arruda.

O SR. PRESIDENTE:

Será convocado o Sr. Otacilio Ju rema para substituir o nobre Senador João Arruda.

Vai ser lido um parecer chegado Mesa.

E' lido o seguinte

Parecer n. 1.413, de 1955.

COMISSAO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução que concede permissão a Odeneus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo da Secretaria do Senado, para servir, em caráter temporário, na Secretaria da Presidência da República.

A Comissão Diretora apresenta redação final do Projeto de Resolução n.º 22, de 1955, aprovado na sessão de 10 do corrente, nos seguintes termos: O Senado Federal resolve:

Artigo único. E' concedida a Odeneus Gonçalves Leite, Oficial Legislativo, Nível 12, permissão para servir em caráter temporário, na Secretaria da Presidência da República, nos termos do art. 253, do Regulamento da sua Secretaria.

Sala da Comissão Diretora, em 12 de dezembro de 1955. — Gomes de Oliveira, Presidente. — Freitas Cavalcanti, Relator. — Ezechias da Rocha — Prisco dos Santos.

O SR. PRESIDENTE:

Pelo nobre Senador Francisco Galotti foi encaminhado à Mesa um requerimento que vai ser lido. (Pausa.)

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 556, de 1955.

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução n. 22, de 1955.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1955. — Francisco Galotti.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final para a qual foi dispensada publicação. Nenhum Sr. Senador fazendo uso da palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Aprova-se. A matéria vai à promulgação. Passa-se à

ORDEN DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955, que dá aplicação à receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis líquidos e lubrificantes derivados de petróleo fabricados no Brasil e os importados e dá outras providências em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 529, do Sr. Valdo Lima e outros Srs. Sena-

dores, aprovado na sessão de 6 do mês em curso), dependendo de pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que vai ser lido.

É lido o seguinte

Parecer n. 1.414, de 1955

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara n. 249, de 1955, que dá aplicação à Receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis e lubrificantes líquidos derivados do petróleo fabricados no Brasil e importados, e altera o item II do § 2.º e o § 5.º do art. 9.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, e o § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, acrescentando-lhe um parágrafo.

Relator: Sr. Ruy Palmeira

O Projeto de Lei da Câmara número 249, de 1955, ora sob o novo exame, dá aplicação à Receita proveniente da diferença de preços entre os combustíveis e lubrificantes líquidos derivados do petróleo fabricados no Brasil e importados, e altera dispositivos das Leis ns. 2.145, de 29 de dezembro de 1953 e 1.749, de 28 de novembro de 1952.

2. Pelo primeiro dispositivo modificando, isto é, o item II do § 2.º do art. 9.º da Lei n.º 2.145, todas as sobretaxas, arrecadadas nos termos dessa lei, serão destinadas, por ordem de prioridade, e após o pagamento de bonificações aos exportadores. A regularização de operações cambiais realizadas antes do mesmo diploma, por conta do Tesouro Nacional.

O projeto vem dar nova destinação a essas sobretaxas, carregando-as em favor da pavimentação de rodovias na proporção de 30% (trinta por cento). E, pela nova redação dada ao § 5.º do art. 9.º da lei referida, o produto dessa arrecadação será diretamente recolhido pelo Banco do Brasil ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

O art. 2.º do projeto prevê o modo de entrega da receita arrecadada, da qual 80% (oitenta por cento) constituirão o Fundo Nacional de Pavimentação e 20% (vinte por cento) um Fundo Especial a ser aplicado na construção, no revestimento ou na pavimentação dos estudos que constituirão ou se aproveitarão para substituir os trechos de ferrovias deficitárias.

Regram-se, pelo art. 3.º, os depósitos, no Banco do Desenvolvimento Econômico, do Fundo Nacional de Pavimentação.

O projeto estabelece, ainda, nos arts. 4.º a 9.º, os critérios para a realização das obras rodoviárias, sua prioridade, operações financeiras e isenções fiscais interessando à indústria de óleos lubrificantes.

Finalmente é modificado o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, a que se acrescenta mais um parágrafo, este que altera o modo de cobrar o imposto único incidente sobre os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos.

Do ponto de vista constitucional, nada há a arguir contra o projeto sobre cujo mérito deverão pronunciar-se as Comissões técnicas desta Casa.

Sala das Comissões, em 9 de dezembro de 1955. — Cunha Mello Presidente. — Ruy Palmeira, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Oswaldo Moura Brasil. — Kerginaldo Cavalcanti. — Armando Câmara. — Benedito Valadares.

O SR. PRESIDENTE:

Dou a palavra ao nobre Senador Fernandes Távora, relator da matéria na Comissão de Economia, para emitir o respectivo parecer.

O SR. FERNANDES TÁVORA:

(Não foi revisto pelo orador). Senhor Presidente, devido às circunstâncias especiais desse projeto, e que exigem sua pronta aprovação avoquela a matéria na Comissão de Economia, sobre a qual passo a emitir o seguinte parecer.

O Projeto n.º 249, de 1955, versando matéria de grande interesse econômico e financeiro, exige esclarecimentos sobre sua origem e fins colimados, a fim de habilitar o plenário a, sobre ele formular um acerto julgamento.

E' isso o que se verá no histórico a seguir.

O Ministro Eugenio Gudín fez ver ao Congresso que necessitava de 5 bilhões de cruzeiros para fazer face ao financiamento da safra de café e outros produtos agrícolas, e propôs a elevação do preço da gasolina de Cr\$ 15 por dólar, para Cr\$ 70, pois, segundo o seu cálculo, a gasolina importada deveria produzir aquela importância. Aconteceu, entretanto, que nesse cálculo não foi considerada a situação da produção nacional de gasolina, então, muito pequena.

Mas a verdade é que, com o funcionamento das refinarias de Cuba, de Capuara, Mataripe e outras, aquela produção está avaliada, para 1956, em um bilhão e seiscentos milhões de litros de gasolina. Como consequência desses novos ágios, nota-se bem, iriam ter as refinarias um lucro excessivo a que não faziam jus, pois passaram a comprar o petróleo bruto com o ágio de Cr\$ 35 por dólar, e a vender a gasolina como se o ágio fosse de 70 por dólar.

Num cálculo estimativo, admitindo um rendimento de 70% isto daria, para as refinarias, um lucro de Cr\$ 1,50 por litro que, multiplicado pela produção de 1.600.000.000 de litros, perfaz um total de Cr\$ 2.400.000.000. E' esta soma que o projeto manda aplicar em pavimentação de estradas destinando 40% para o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e 60% para serem rateados entre os Estados, aplicando-se os mesmos coeficientes da distribuição do Fundo Rodoviário Nacional.

Convém salientar que, segundo o projeto, só 30% da receita dos ágios sobre o petróleo e seus derivados são destinados à melhoria dos transportes, e que isso representa, aproximadamente, aquela quantia de dois bilhões e quatrocentos milhões, pois que 30% de Cr\$ 7.400.000.000 (receita do total dos ágios), orçam por... 2.220.000.000.

Cumpra mencionar, ainda, que o projeto destina, também, 20% da receita para a substituição de ramais deficitários de estradas de ferro, o que constitui medida de interesse econômico para o país.

A pavimentação de nossas Estradas-Tronco é medida de tão alto alcance, e tão evidente urgência, que me julgo dispensado de realçar a sua premente necessidade perante os ilustres membros desta Casa.

Dificilmente se encontrará um projeto que, como este, se apresente com tão plena justificação.

Julgo, portanto que, dando-lhe o nosso apoio, praticaremos um ato de verdadeiro patriotismo, servindo, realmente, ao Brasil. (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, relator da matéria, na Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas para emitir parecer.

O SR. COIMBRA BUENO

Senhor Presidente, o Projeto de lei da Câmara n. 249, de 1955, de autoria

do operoso Deputado Senhor Saturnino Braga, altera a redação do item II do § 2.º e o § 5.º do artigo 9.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1953, bem como o § 1.º do artigo 2.º da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952.

O objetivo do projeto, é determinar que as diferenças, — entre o preço dos combustíveis e lubrificantes líquidos, derivados do petróleo e fabricados no Brasil, — e o desses artigos importados, sejam aplicados na pavimentação de estradas de rodagem.

Como bem salientou o ex-Ministro da Viação e Obras Públicas Sr. Marcondes Ferraz falando perante a Câmara dos Senhores Deputados, "entre os inúmeros e angustiantes problemas que o País tem a resolver, é o dos transportes certamente um dos mais importantes, senão o mais importante."

Um país sem transporte não pode: — fazer o seu soerguimento econômico, resolver os inúmeros problemas de saúde pública e de educação, comerciar ou defender-se, com eficiência.

Não há dúvida que o desenvolvimento ainda precário, do ponto de vista econômico, do nosso país, é certamente um reflexo da insuficiência dos meios de transporte, principalmente rodoviário.

Segundo as mais recentes estatísticas, os transportes brasileiros são feitos: por via ferroviária, 59%; por via rodoviária, 9%; por via marítima 30%; por via fluvial e aérea, apenas 2%.

Como vimos o transporte rodoviário é ainda insignificante. Relevo notar

que da rede rodoviária nacional, com uma extensão de 74.889 quilômetros, apenas 1.000 são pavimentados; isto é insignificante, sobretudo se considerarmos as rodovias realmente dignas deste nome, que são as bem traçadas e bem pavimentadas, únicas capazes de permitir transporte econômico e eficiente em qualquer época do ano.

Por conseguinte, somos pela criação de recursos permanentes e progressivos, para ocorrerem à pavimentação das rodovias nacionais, e assim pela aprovação de nova lei que preencha em definitivo as finalidades previstas no presente projeto. Estão na sua fase final, recentes estudos da mais alta transcendência, alterando os chamados "ágios", cuja instabilidade nos parece evidente, e nos quais se apoia o presente projeto.

Assim, urge ser apresentado na Câmara Federal um novo projeto calçado no "Substitutivo" que passo a ler:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 249, DE 1955, DANDO NOVA REDAÇÃO A LEI N.º 1.749, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1952.

Art. 1.º — Os lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, de qualquer origem ou natureza, ficam sujeitos ao imposto único previsto no inciso II do art. 15 da Constituição, cobrado pela União Federal: (corresponde ao art. 1.º da Lei n.º 1.749).

a) quando de procedência estrangeira — sob a forma de direito de importação para consumo e nas seguintes bases: (corresponde à letra a do art. 1.º da Lei n.º 1.749).

Mercadorias	Direitos	
	Mínimos	Gerais
Gás liquefeito	20 % ad valorem	—
Gasolina	150 % ad valorem	—
Querosene	50 % ad valorem	—
Óleo para fabricação de gás (gás-oil) e para a lamparina de mecha (signal oil)	20 % ad valorem	—
Óleo para motor de combustão interna diesel oil	100 % ad valorem	—
Óleo para fornos ou caldeiras de vapor (fuel oil)	20 % ad valorem	—
Óleos lubrificantes, simples, compostos ou emulsivos	40 % ad valorem	—
Petróleo bruto ou cruú	Isento	—

b) quando de produção nacional — sob a forma de imposto de consumo, pagarão a metade da importância em cruzeiros paga pelo similar importado na base da tabela acima. (corresponde à letra b do art. 1.º da Lei número 1.749).

§ 1.º — Na classificação de gás liquefeito, incluído por esta lei no art. 599 da Tarifa das Alfândegas — Lei n.º 313, de 30 de junho de 1948 — compreende-se o gás butano e o gás propano. (corresponde ao § 1.º do artigo 1.º da Lei n.º 1.749).

§ 2.º — Dentro de 15 (quinze) dias da data da publicação desta lei, o Conselho acional do Petróleo fará o reajuste dos preços de venda dos produtos de petróleo atingidos pela tributação prevista no presente artigo tendo em vista o aumento verificado na importância do imposto a ser pago.

§ 3.º — Os estoques de produtos existentes na data da entrada em vigor dos novos preços de venda fixados

pelo Conselho Nacional de Petróleo na forma do parágrafo anterior, em poder das firmas ou companhias importadoras ou distribuidoras, ficarão sujeitos ao pagamento da diferença de tributação resultante deste artigo, pagamento esse que deverá ser efetuado no prazo de 90 dias, a partir da data acima referida. (corresponde ao § 2.º do art. 1.º da Lei n.º 1.749).

Art. 2.º — O pagamento do imposto único incidente sobre os combustíveis e lubrificantes líquidos ou gasosos de procedência estrangeira, será feito, com base nas quantidades efetivamente descarregadas, devendo ser feito nas Alfândegas quando da apresentação das respectivas licenças de importação. (melhora a redação da letra a — do art. 2.º da Lei n.º 1.749).

§ único — A cobrança, processo administrativo competente e penalidades referentes ao imposto único sobre os produtos importados de estrangeiro, obedecerão ao regime da legislação aduaneira em tudo aquilo que

não contrariar os dispositivos da presente lei. (melhora a redação da letra a art. 2.º da Lei n.º 1.749).

Art. 3.º — O imposto único, quando cobrado sob a forma de imposto de consumo, será recolhido por venda, podendo o pagamento ser efetuado após a saída do produto da fábrica ou loja, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua entrega ao primeiro comprador. (corresponde ao § 1.º do art. 2.º do Projeto n.º 249).

§ 1.º — O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto no parágrafo anterior, podendo autorizar o pagamento do imposto pelo destinatário, na repartição arrecadadora respectiva, devendo, nesse caso, ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para o seu recolhimento, a contar da data do recebimento do produto. (corresponde ao § 2.º do art. 2.º do Projeto número 249).

§ 2.º — O processo administrativo, a fiscalização e penalidades relativas à cobrança do imposto neste caso, obedecerão ao regime da legislação do imposto de consumo em tudo aquilo que não contrariar o disposto neste artigo. (art. 2.º da Lei n.º 1.749).

Art. 4.º — Da receita resultante do imposto único sobre derivados de petróleo, 75% destinar-se-ão ao Fundo Rodoviário Nacional e 25% serão empregados na formação de capital social da Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás), na forma do disposto nos arts. 13 e 53 da Lei n.º 2.004, de 3 de outubro de 1953. (melhora a redação do art. 3.º da Lei n.º 1.749).

Parágrafo único — Attingido o limite de capital previsto no § 1.º do art. 9 da Lei n.º 2.004 de 3 de outubro de 1953, reverterão integralmente ao Fundo Rodoviário Nacional os recursos referidos neste artigo. (melhora a redação do § único do art. 3.º da Lei n.º 1.749).

Art. 5.º — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e os serviços estaduais de estradas de rodagem aplicarão: aquele, 20% e estes, 10%, no mínimo, de suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional, na pavimentação das rodovias dos respectivos planos. (art. 4.º da Lei n.º 1.749, sem as expressões finais).

§ 1.º — A distribuição da percentagem atribuída neste artigo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem será feita, em cada Estado, na prorrogação da cota de cada um, estabelecida de conformidade com a legislação vigente.

§ 2.º — O critério a ser seguido, para fixar a prioridade dos trechos de estradas de rodagem a pavimentar, será o valor do volume de tráfego que se verificar nas diversas rodovias, em cada uma das regiões do Brasil, no ano anterior (corresponde ao § 2.º do art. 4.º do Projeto n.º 249).

Art. 6.º — Anualmente o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem empregará, da cota da União, em obras rodoviárias nos Territórios Federais, quantia não inferior à cota que caberia a cada um, caso participasse da distribuição prevista no artigo 1.º da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, tomando-se por base a arrecadação do anterior. (corresponde ao art. 5.º da Lei n.º 1.749).

Art. 7.º — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e os Departamentos Rodoviários dos Estados e do Distrito Federal poderão despende, a juízo do Conselho Rodoviário Nacional, até 5% (cinco por cento) de sua cota do Fundo Rodoviário Nacional, na construção ou melhoria de estradas de rodagem de relevante finalidade turística, bem como na execução de obras que facilitem o tráfego rodoviário e a expansão do turismo ao longo das estradas, inclusive postos de serviço, estações, hotéis e restaurantes, ou em campos de pouso e aeroportos e suas instalações, de acordo com o Departamento de Aeroná-

tica Civil. (corresponde ao art. 6.º da Lei n.º 1.749).

Art. 8.º — O Decreto-Lei n.º 7.404, de 22 de março de 1945, revogado e mandado consolidar pela Lei n.º 494, de 26 de novembro de 1948, será observado com a seguinte alteração:

O inciso I da alínea XXV, Tabela I, fica substituído pela taxa da letra "b" do artigo 1 desta lei. (corresponde ao art. 7.º da Lei n.º 1.749).

Art. 9.º — A receita proveniente do imposto único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos, de qualquer origem ou natureza, será recolhida diariamente ao Banco do Brasil S. A., pelas estações arrecadadoras, mediante guia, na qual será discriminada em duas parcelas de 75% e 25 e destina-se: 1.º à conta e ordem do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem nos termos da Lei n.º 302 de 13 de julho de 1948, e 2.º à conta e ordem do Petróleo Brasileiro S. A. nos termos da Lei número 2.004 de 3 de outubro de 1953, observando o disposto no § único do artigo 4.º. (corresponde ao art. 8.º da Lei n.º 1.749).

§ 1.º Da quota recolhida ao DNER, cinco por cento (5%) anualmente deverão ser empregados pelo mesmo na construção, no revestimento e na pavimentação das estradas que se construirão ou se aproveitarão para substituir os trechos de ferrovias comprovadamente deficitária. (Substitui o art. 5.º do Projeto n.º 249, de 1955).

§ 2.º Os projetos de obras ou serviços baseados no parágrafo anterior serão elaborados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por indicação do Departamento Nacional de Estrada de Ferro, com audiência da competente Secretaria dos Governos estaduais, quando a estes pertencer a linha férrea a ser retirada. (corresponde ao § 1.º do art. 6.º do Projeto n.º 249, de 1955).

§ 3.º A prioridade para seleção desses projetos será a menor densidade de tráfego ferroviário remunerado, computada em toneladas-quilômetros de linha explorada (t-km-km), dando-se preferência, em caso de valores semelhantes à linha, que acusar a maior despesa de custo anual por quilômetros de acordo com os dados relativos ao ano de 1952. (corresponde ao § 2.º do art. 6.º do Projeto número 249 de 1955).

§ 4.º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta lei, os Departamentos Nacionais de Estradas de Rodagem e Estradas de Ferro, em trabalho conjunto, apresentarão ao Ministro da Viação, para que submeta aos Governos respectivos a relação dos trechos ferroviários a serem substituídos por estradas de rodagem nos termos desta lei. (corresponde ao § 3.º do art. 6.º do Projeto número 249, de 1955).

§ 5.º Concluídas as obras e as operações financeiras decorrentes do determinado no § 1.º deste artigo a quota de 5% nele citada, será incorporada ao Fundo Rodoviário Nacional (substitui o art. 6.º do Projeto número 249, de 1955).

Art. 10.º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico fica autorizado a financiar as obras de construção, de pavimentação ou substituição de trechos ferroviários, de acordo com a lei (corresponde ao artigo 7.º do Projeto n.º 249, de 1955).

Parágrafo único. Os empréstimos de que trata esta lei serão feitos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios na proporção das respectivas cotas e por elas serão garantidos (idem).

Art. 11.º Os óleos lubrificantes, simples, compostos e emulsivos, obtidos no país pela recuperação de óleo lubrificante usado, ficam isentos do imposto único a que se refere o artigo 1.º, letra b, da Lei n.º 1.749, de novembro de 1952.

§ 1.º O disposto no presente artigo só se aplica óleo re-refinado que tenha sofrido processo de regeneração através de sua destilação, refina-

ção e filtragem, e cujas características e propriedades sejam as mesmas do produto novo.

§ 2.º As indústrias de re-refinação de óleos lubrificantes poderão gozar a isenção de que trata o presente artigo desde que tenham instalações aprovadas pelo Conselho Nacional do Petróleo e aí registrem o produto, com aquelas características.

§ 3.º A isenção será reconhecida pelo Ministério da Fazenda, em cada caso, à vista de solicitação da interessada e em processo onde fique comprovado o preenchimento daquelas formalidades, atestado pelo referido órgão técnico. (corresponde ao art. 9.º e seus §§ do Projeto n.º 249, de 1955).

Art. 12.º O regime da tributação única, instituído pela Constituição Federal e regulado pela presente lei, importa em imunidade quanto a todos os demais tributos, sejam eles impostos, taxas ou contribuição de melhoria, da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que incidam direta ou indiretamente sobre as atividades incluídas no regime.

Parágrafo único *Excetua-se desta regra exclusivamente os impostos de renda e do selo, previsto nas leis e regulamentos em vigor.* (corresponde ao art. 9.º da Lei n.º 1.749, de 1952).

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Coimbra Bueno.

Notas: 1 — Os dispositivos, expressões e palavras sublinhados constituem matéria substitutiva do Projeto primitivo n.º 249, de 1955, e da Lei número 1.749, de 28 de novembro de 1952.

2 — O presente "substitutivo" e seus anexos é resultado de "trabalho de equipe", entre outros, dos seguintes engenheiros:

— Haroldo Cecil Polland.
— Francisco de Assis Figueiredo.
— Abelardo Coimbra Bueno.
— Francisco Saturnino Braga (Deputado).
— Jerônimo Coimbra Bueno (Senador).

Justificação

1) Antes da Instrução n.º 70, da SUMOC, o valor de venda (São Paulo) dos combustíveis líquidos, e suas respectivas Taxas de Imposto Único eram:

	Preço de Venda	Imposto Único	% do Imposto Único sobre preço de Venda
	Cr.	Cr\$	
Gasolina Comum	2,56/lt.	1,0294/lt.	40,2%
Querosene	1,45/lt.	0,3123/lt.	21,5%
Óleo Diesel	9,958/lt.	0,119 /lt.	12,4%
Óleo Combustível	679,80/ton.	95,00 /ton.	14,0%

2) Após a Instrução n.º 70, e, exatamente, após os ágios de importação fixados pela SUMOC, em março de 1955, esses valores e proporções modificaram-se para:

	Preço de Venda	Imposto Único	% do Imposto Único sobre preço de Venda
	Cr\$	Cr\$	
Gasolina Comum	4,98/lt.	1,0213/lt.	20,5%
Querosene	2,66/lt.	0,3126/lt.	11,7%
Óleo Diesel	1,55/lt.	0,1193/lt.	7,2%
Óleo Combustível	885,00/ton.	95,00/ton.	10,7%

3) Assim, verificamos que, o preceito constitucional determinando que todas as taxações sobre combustíveis líquidos se destinassem ao Fundo Rodoviário Nacional, foi desvirtuado, através as sobre taxas de câmbio. Essas, deveriam convir, pelo destino que tiveram, reforçando as rendas do Tesouro Nacional, como verdadeira receita-extra, desempenham o papel de verdadeira Taxas sobre os combustíveis.

4) Portanto, é lógico e justo que se determine, por lei, a incorporação dessas sobre taxas ao Fundo Rodoviário Nacional, modificando a Lei do Imposto Único, para fixar em percentagens *Ad Valorem*, ao em vez de taxas fixas em cruzeiros. Isto, para os combustíveis importados, sendo que, para refinados nas refinarias do País, pagariam esses e metade da Taxa paga pelo seu similar importado; isto em consonância com o projeto do novo Código Tarifário, que regulará a proteção da Indústria Nacional, começando com a taxa de 60% *ad valorem* e indo até 15%, sobre o similar importado. Assim, as taxas seriam:

	Importação	Nacional
Gasolina Comum	150% Ad Valorem	1/2 desse valor
Querosene	50% Ad Valorem	1/2 desse valor
Óleo Diesel	100% Ad Valorem	1/2 desse valor
Óleo Combustível	20% Ad Valorem	1/2 desse valor

Essa nova taxaçaõ, baseada nos valores de importação, em dólares, de cada produto, e às taxas de câmbio de Cr\$ 50,00 e Cr\$ 60,00 por dólar, seriam:

Sôbre Produtos de Importação — Cr\$			Sôbre Produtos de Produção Nacional — Cr\$			
	Nova Taxa	Taxa Atual	Dife- rença	Nova Taxa	Atual	Dife- rença
US\$ — Cr\$ 50,00						
Gasolina (p/lt.)	2,1720	1,0286	1,1434	1,0860	0,2249	0,1287
Querosene (p/lt.)	0,7077	0,3126	0,3951	0,3536	0,8775	0,2085
Óleo Diesel (p/lt.)	1,4207	0,1193	1,3014	0,7103	0,0596	0,6507
Combustível (por toneladas)	126,60	95,00	31,60	63,20	80,00	16,79
US\$ — Cr\$ 60,00						
Gasolina (p/lt.)	2,6055	1,0286	1,5769	1,3027	0,8775	0,4252
Querosene (p/lt.)	0,8492	0,3126	0,5366	0,4246	0,2249	0,1997
Óleo Diesel (p/lt.)	1,7047	0,1193	1,5854	0,8523	0,0596	0,7927
Combustível (por toneladas)	195,06	95,00	100,06	97,53	80,00	17,53

6) Aplicando esses câmbios e essas taxas na formação dos preços de venda dos combustíveis líquidos, temos os resultados que mostram os Quadros I, II, III, IV e V seguintes:

7) A taxa de dólar Cr\$ 50,00, os preços de venda ao consumidor seriam (em S. Paulo):

Gasolina — 4,84/lt. = 4,84/lt. de hoje
Querosene — 2,64/lt., maior do que 2,66/lt. de hoje
Óleo Diesel — 2,41/lt., maior do que 1,65/lt. de hoje
Óleo Combustível — 1,176/ton., maior do que 885,00/ton. de hoje
E a renda total (estimativa para 1956) no Fundo Rodoviário Nacional, seria de: Cr\$ 9.378.355.793,43

8) A taxa de dólar Cr\$ 60,00, os preços de venda ao consumidor seriam (em São Paulo):

Gasolina — 5,56/lt., maior do que 4,84/lt. de hoje
Querosene — 3,87/lt., maior do que 2,66/lt. de hoje
Óleo Diesel — 3,98/lt., maior do que 1,65/lt. de hoje
Óleo Combustível — 1,407,58/ton., maior do que 885,00/ton. de hoje.
E a renda total (estimativa para 1956) do Fundo Rodoviário Nacional, seria de: Cr\$ 11.413.709.551,45

9) Se apreciarmos a relação existente, nos Estados Unidos da América do Norte, entre preços de venda de gasolina ao consumidor e as taxas cobradas para constituição de "Road Fund", teremos que, na maioria dos Estados Americanos:

Preço de Venda por Galão — US\$ 0,25 — US\$ 0,23

Taxas em vigor por Galão — US\$ 0,09 — US\$ 0,08

o que indica que a taxaçaõ, ali, acha-se em torno de 36 % por preço de venda. Ora, as taxas propostas para o caso brasileiro, regulam:

Gasolina — (dólar de Cr\$ 50,00)

Preço de venda — 4,84/lt. Taxas — 2,17 e 1,086

As taxas seriam 44,8 % e 22,4 %, respectivamente, do preço de venda, dando uma média de 33,6 % —

ou, para dólar = Cr\$ 60,00

Preço de venda — 5,86/lt. Taxas — 2,60 e 1,30

As taxas seriam 44,3 % e 22,5 %, respectivamente, do preço de venda, dando uma média de 33,4 %.

10) — Em relação ao óleo Diesel devemos notar seus preços de venda ao consumidor, vêm sendo altamente subsidiados pelo Tesouro. Assim, é que, enquanto o petróleo cru uma sobre taxa cambial de Cr\$ 35,00 por dólar, o preço de venda do óleo Diesel é formado na base de sua importação de dólar de Cr\$ 15,00 de sobre taxa. Em consequência, o preço de venda do óleo Diesel, hoje, em São Paulo, de Cr\$ 1,65/litro, ou seja

1,65 x 3,78 = Cr\$ 6,2370/galão, corresponde a um valor de — = US\$ 0,09

por galão, ao câmbio médio (mercado livre) de US\$ 1,00 = Cr\$ 70,00.

Assim, — se preço de US\$ 0,09 por galão para o Diesel, no Brasil, comparasse com 12 a 14 centavos por galão, preço de hoje nos Estados Unidos, para carregamento em volume (tank-wagon) nas Refinarias; para o

público, nas bombas, o preço varia de 15 a 17 centavos por galão.

Ora, a quase totalidade do óleo Diesel no Brasil é usado por caminhões que, por essa forma, gozam de uma vantagem exagerada contra caminhões e gasolina.

A consequência verificada dessa grande disparidade de preços de venda entre gasolina e óleo Diesel, no Brasil de hoje, e mesmo entre gasolina e querosene, é que, vai-se tornando prática corrente em muitos postos de venda, a adição de óleo Diesel ou querosene a gasolina. É uma fraude; inclusive, fraude prejudicial aos motores que usam tal mistura, que provoca formação de detritos e defeitos de funcionamento. Mas é, sem dúvida, uma prática estimulada pela sustentação, artificial, de preços subsidiados para o óleo Diesel e querosene.

11) — A mesma anomalia se verifica nos preços reais de venda de óleo combustível, ainda aqui subsidiados com uma sobre taxa cambial de Cr\$ 15,00 por dólar.

Em consequência, o preço de venda da Estrutura

Cr\$ 885,00 por tonelada métrica, ou seja por seis tambores, representa

885 — = Cr\$ 140,00/tambor, ou ainda

6 — = US\$ 2,00 (ao câmbio de

140 70

1 US\$ = Cr\$ 70,00)

Esse preço se compara ao preço em vigor hoje, para carregamento em navio-tanque, em Arba (Venezuela), de US\$ 2,10 por barril.

QUADRO I

ESTRUTURAS DE PREÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE PETRÓLEO (C.N.P.)

GASOLINA COMUM

Base de Provento		Santos	
Densidade		— 0,7313	
Unidade		— litro.	
Vigência — Jan/Jun de 1955		Projeções das estruturas de preços do C.N.P. em função do câmbio:	
Dólar Taxa Oficial 18,82			
Agio 70,00			
Custo Total Dólar 88,82			
		Custo Total Dólar Cr\$ 50,00	Custo Total Dólar Cr\$ 60,00
Custo Cif (incl. perdas) em US\$	0,02896	0,02896	0,02896
Custo Cif. em Cr\$	2,5911	1,4480	1,7376
Imp. Único	1,0286	Ad. Val. (L.U. Ga	2,1720
Fisc. Aduaneira	0,0002	Sol. Nac. — Será	0,0002
Comissão Depto	0,0004	1/2 do Ad. Val.	0,0004
Despesas Aduaneiras	1,0292	Cr\$ 1,086 p/lit)	—
Capatazia	0,0176		2,1736
Armazenagem	0,0011		
Movimentação	0,0023		
IAPETC (Cr\$ 0,0002/kg.)	0,0002		
Taxa Emergência	0,0037		
I.A.P.M.	0,0012		
Despesas Portuárias	0,0261		
usto Depósito de Santos	3,6464		
Despesas Ger. Dist.	0,2984		
Lucro Distribuição	0,1262		
Despe. Transferência	0,0837		
IAPETC	0,0900		
Mistura de álcool	0,2000		
Comissão Revendedora	0,4000		
Soma	4,8447		
Preço Venda São Paulo (São Paulo) ..	4,84		

QUADRO II
Estruturas de preços do C. N. P.

Querosene

Base de Movimento — Santos
Densidade: — 0,8035
Unidade: — litro

C. M. P. a vigorar julho-Set. de 1955		Projeções das estruturas de preços do C. M. P. em função do câmbio		
Dólar taxa Oficial	— 18,82			
Agio	— 35,00			
	53,82	Custo Total do Dólar Cr\$ 50,00	Custo Total Dólar Cr\$ 50,00	
Custo Cif. (incl. perdas) em US\$	0,0283	0,0283	0,0283	
Conversão taxa oficial	0,5367	à taxa 50,00	1,4150	à taxa 60,00
Sobre taxa cambial	— 0,9991	—	—	1,6980
Emol. consulares	0,0004	0,0004	—	0,0004
Custo Cifg em Cr\$	1,5352	1,4154	—	1,6984
Imposto Único	0,3126	50% ad valorem	0,7077	50 ad valorem
Imposto Único s/perdas	0,0024	(Nacional = 1/2 ..	0,0105	(Nacional = 1/2) ..
Fisc. Aduaneira	0,0397	—	0,0007	—
Com. Despachante	0,0016	—	0,0016	—
Despesas Aduaneiras	0,3173	—	0,7205	—
Capatazia	0,0193	—	0,0193	—
Armazenagem	0,0019	—	0,0019	—
Movimentação	0,0024	—	0,0024	—
IAPETC	0,0002	—	0,0002	—
Taxa Emergência	0,0040	—	0,0040	—
IAPM	0,0014	—	0,0014	—
Despesas Portuárias	0,0292	—	0,0292	—
Custo Depósito Santos	1,8817	2,1651	—	0,5917
Despesas Ger. Distr.	0,2577	0,2577	—	0,2577
Lucro Distribuição	0,0676	0,0676	—	0,0676
Despesas Transferência	0,1023	1,1023	—	0,1023
IAPETC	—	—	—	—
Mistura de álcool	—	—	—	—
Comissão Revend.	0,2500	0,2500	—	0,2500
Comissão	0,1000	0,1000	—	0,1000
Soma	2,6593	2,9427	—	0,3693
Preços Venda São Paulo	2,66	2,94	—	3,37

QUADRO III
Estruturas de Preço do C. N. P.
Óleo Diesel

Base de Abastecimento: Santos — Densidade: 0,8523 — Unidade: litro

C.N.P. a vigorar de julho a setembro de 1955		Projeções das estruturas de preços do C. N. P. em função do câmbio	
		Custo Total Dólar Cr\$ 50,00	Custo Total Dólar Cr\$ 60,00
Dólar Taxa Oficial	18,82		
Agio	15,00		
Custo Total Dólar	33,82		
Custo Cif (inclusive perda)s em US\$	0,0284	0,0284	0,0284
Conversão taxa oficial	0,5388	à taxa de Cr\$50,00 1,4200	à taxa de Cr\$ 60,00 .. 1,7040
Sobre taxa cambial	0,4294		
Emolumentos consulares	0,0007	0,0007	0,0007
Custo Cif em Cr\$	0,9689	1,4207	1,7047
Imposto Único	0,1193	100% Ad Valorem .. 1,4207	100% Ad Valorem .. 1,7047
Imposto Único s/ perda	0,0007	(Nacional — 1/2) .. 0,0050	(Nacional — 1/2) .. 0,0060
Taxa carvão	0,0085	0,0085	0,0085
Fiscalização Aduaneira	0,0003	0,0003	0,0003
Comissão Despachante	0,0007	0,0007	0,0007
Despesas Aduaneiras	0,1295	1,4352	1,7202
Sepatazia	0,0228	0,0228	0,0228
Armazenagem	0,0009	0,0009	0,0009
Movimentação	0,0014	0,0014	0,0014
IAPETC	0,0002	0,0002	0,0002
Taxa Emergência	0,0043	0,0043	0,0043
IAPM	0,0009	0,0009	0,0009
Despesas Portuárias	0,0205	0,0205	0,0205
Custo Depósito de Santos	1,1289	2,3864	2,4554
Despesas Gerais Distribuição	0,1417	0,1417	0,1417
Lucro Distribuição	0,0419	0,0419	0,0419
Despesas Transferências	0,1020	0,1020	0,1020
IAPETC	—	—	—
Mistura álcool	—	—	—
Comissão Revendedores	0,2000	0,2000	0,2000
Transferências Tanques e Bombas	0,0400	0,1400	0,0400
Soma	1,6545	3,4120	3,9810
Preço Venda São Paulo	1,65	3,41	3,98

QUADRO IV

ESTRUTURAS DE PREÇOS DO CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO (C. N. P.)
ÓLEO COMBUSTÍVEL

Base de Proveniente: Santos — Densidade 0,9730 — Unidade: tonelada

C. N. P. A VIGORAR JULHO - SETEMBRO DE 1955		PROJEÇÕES DAS ESTRUTURAS DE PREÇOS DO C. N. P. EM FUNÇÃO DE CAMBIO	
Dólar Taxa Oficial	18,82	Custo Total Dólar	Custo Total Dólar
Agio	15,00	Cr\$ 50,00	Cr\$ 50,00
Custo Total Dólar	33,82		
Custo Cif. (inclusive perdas em US\$	16,255	 16,2558	 16,2558
Conversão taxa oficial	307,770	a taxa 50,00 812,790	a taxa 60,00 975,458
Sobre taxa cambial	245,300		
Emo. Consulares	0,213	 0,213	 0,213
Custo Cif. em Cr\$	553,283	 813,003	 975,561
Imposto único	95,000	20% Ad. Valorem 126,600	20% Ad. Valorem 195,069
Imp. Único s/perdas	0,333	(Nacional — 1/2) 0,567	(Nacional = 1/2) 0,680
Taxa de carvão	10,000	 10,000	 10,000
Fisc. Aduaneira	0,236	 0,236	 0,236
Comissão Despachante	0,392	 0,392	 0,392
Despesas Aduaneiras	105,961	 137,795	 206,377
Captazia	24,674	 24,674	 24,674
Armazenagem	—		
Movimentação	0,014	 0,014	 0,014
I. A. P. E. T. C.	0,200	 0,200	 0,200
Taxa Emergência	5,00	 5,000	 5,000
I. A. P. M.	1,175	 1,175	 1,175
Outras Despesas	—		
Despesas Portuárias	31,063	 31,063	 31,063
Custo Depósito de Santos	690,307	 981,859	 1.213,001
Despesas Ger. Distr.	78,191	 78,191	 78,191
Lucro Distribuição	23,707	 23,707	 23,707
Desp. Transferência	92,670	 92,670	 92,670
I. A. P. E. T. C.	—		
Mistura álcool	—		
Comissão Revend.	—		
Soma	884,875	 1.176,427	 1.407,569
Preço Venda São Paulo	885,00	 1.176,00	 1.407,50

QUADRO V.
PELO CRITÉRIO PROPOSTO NO SUBSTITUTIVO TERIAMOS AS SEGUINTE ESTIMATIVAS DE CONSUMO E RENDA DO FUNDO
NACIONAL RODOVIÁRIO
1956

COMBUSTÍVEIS US\$ = 50,00	Produção Nacional	Renda de Fundo N. Rodoviário	De Importação	Renda de Fundo N. Rodoviário
Gasolina comum (litro)	2.385.000.000,00	2.590.110.000,00	1.615.000.000,00	3.507.780.000,00
Querosene (litro)	231.492.700,00	81.855.818,72	490.945.600,00	347.442.21,12
Óleo Diesel (litro)	273.893.400,00	194.546.482,02	1.502.092.540,00	2.134.022.871,57
Óleo combustível (tons.)	1.333.500,00	84.410.500,00	3.461.200,00	438.187.920,00
		2.950.922.800,74		6.427.432.992,69
		6.427.432.992,69		
TOTAL — F. R. N. — 1956		9.378.355.973,43		

COMBUSTÍVEIS US\$ = 60,00	Produção Nacional	Renda de Fundo N. Rodoviário	De Importação	Renda de Fundo N. Rodoviário
Gasolina comum (litro)	2.385.000.000,00	3.100.500.000,00	1.615.000.000,00	4.199.000.000,00
Querosene (litro)	231.492.700,00	98.291.800,42	490.945.600,00	416.911.003,52
Óleo Diesel (litro)	273.893.400,00	233.439.344,82	1.502.092.540,00	2.560.617.152,93
Óleo combustível (tons.)	1.333.500,00	130.016.250,00	3.461.200,00	674.934.000,00
		3.562.247.395,24		7.851.426.156,45
		7.851.462.156,45		
TOTAL — F. R. N. — 1956		11.413.709.551,45		

Deixo de oferecer o Substitutivo, neste momento, como estava ajustado, atendendo a que o mesmo implica em arrecadação de imposto ad-valorem, o qual não está previsto no Orçamento recém-aprovado para 1956, bem como deixo de apresentá-lo como projeto no Senado, por tratar-se de matéria financeira, e, portanto, de iniciativa da outra Casa do Congresso, — que esperamos ver cumprida ainda no corrente ano pelo nobre Deputado Saturnino Braga.

Nestes termos, somos de parecer que o projeto deve ser aprovado tal como veio da Câmara Federal. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Othon Mäder para, na qualidade de Relator na Comissão de Finanças, emitir parecer.

O SR. OTHON MÄDER:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, o Projeto de Lei da Câmara número 249, de 1955, estabelece que parte da Receita proveniente dos combustíveis líquidos seja destinada à formação do Fundo Nacional de Pavimentação.

Há muito se debate o problema no Brasil. Não há quem negue a urgente necessidade de pavimentarmos nossas estradas, não só pelo considerável barateamento de fretes, daí resultante, que atingirá, pode-se afirmar, a cinquenta por cento, como pela extraordinária economia de divisas que nos proporcionará rodovias em condições de possibilitar um perfeito tráfego de veículos. A segurança e anulação de imenso desperdício de materiais e peças sobressalentes nos pouparão apreciável cociente de divisas que dificilmente conseguimos arrecadar.

Sr. Presidente, é pensamento unânime principalmente da classe dos rodoviários, que a pavimentação das estradas de rodagem, no Brasil demanda a maior urgência. Facilitaria ela o tráfego de veículos, que poderiam transportar toneladas muito maiores do que através de estradas em más condições de conservação, ou com leitos, simplesmente, de terra.

Não há, portanto, qualquer dúvida de que a proposição vem ao encontro aos desejos e anseios de quantos se interessam pela produção nacional, especialmente engenheiros e técnicos que se dedicam, com carinho, à solução do magno problema dos transportes, em nosso País.

Ao examinarmos, entretanto, o projeto, deparei com certas anormalias, razão pela qual fiz algumas restrições à sua redação.

Trata-se como declarei, de proposição que visa a criação de um fundo de pavimentação a ser aplicado exclusivamente, nas estradas de rodagem. No entanto, consigna também alguns artigos, segundo os quais parte desse fundo se destina à substituição de ramais ferroviários reconhecidamente deficitários.

Estranhei essa disposição, pois, que, quando se trata de rodovias, deve-se cuidar do problema sob todos os aspectos, não permitindo, porém, a interferência de assuntos não ligados a aquele setor, como, por exemplo, o da substituição dos ramais ferroviários a que aludi.

Este um dos males do Brasil. Quando cuidamos de um problema, que exige estudo minucioso e aprofundado, frequentemente nos desviávamos da questão e adotamos soluções ecléticas, que atendem a muitos pontos de vista ao mesmo tempo e até a desejos de certas classes ou corrente que defendem determinado princípio.

Por isso, Senhor Presidente, de início onus restrições a este projeto, achando que devia ocupar-se exclusivamente de questões rodovias e não interferir com os transportes ferroviários.

Sei, perfeitamente, que, no dia em que esta lei for posta em execução, não há de faltar regiões do nosso país municípios, Estados, que venham pleitear a substituição de certos ramais ferroviários ali situados e deficitários. Veríamos, então, grande parte do nosso Fundo de Pavimentação esgarçar-se inutilmente para substituir ramais ferroviários que era preferível fossem abandonados, até arrancados, pois já nensum serviço prestam à Nação.

Com o receio de que este abuso viesse a tornar-se um hábito e, portanto, grande parte do Fundo de Pavimentação se desviasse para um destino que não aquele o qual foi criado, e que opus restrição a este projeto, chegando até a elaborar o seguinte substitutivo:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item II do § 2.º e o 5.º do art. 9.º da Lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1952, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º

§ 2.º

II — A pavimentação de estradas de rodagem, em proporção de 30% (trinta por cento) das sobrecargas arrecadadas, uma só vez ou em parcelas, antes ou depois da refinação no Brasil, pela importação de petróleo e seus derivados, depois de regularizadas, antes desta lei, por conta do Tesouro Nacional.

§ 5.º O produto da arrecadação de 30% (trinta por cento), prevista no inciso II do § 2.º deste artigo, será diretamente recolhido pelo Banco do Brasil ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para aplicação na pavimentação de rodovias.

Art. 2.º A receita decorrente da alteração de que trata o artigo 1.º desta lei será entregue em cotas trimestrais ao Banco do Desenvolvimento Econômico.

Art. 3.º Ao Fundo Nacional de Pavimentação, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico dará o seguinte destino:

a) 40% (quarenta por cento) ficarão depositados à conta e ordem dos Departamentos de Estradas de Rodagem ou órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios, como se Estados fossem, observados os coeficientes adotados pelo Fundo Rodoviário Nacional no trimestre correspondente.

b) 60% (sessenta por cento) ficarão depositados à conta e ordem dos Departamentos de Estradas de Rodagem ou órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios, como se Estados fossem, observados os coeficientes, adotados pelo Fundo Rodoviário Nacional no trimestre correspondente.

Art. 4.º O Fundo Nacional de Pavimentação será aplicado exclusivamente em pavimentação de estradas de rodagem, na forma do art. 2.º desta lei, sem prejuízo nem dependência de outros quaisquer recursos, impostos ou taxas que as leis vigentes destinem ao mesmo fim.

§ 1.º Os projetos para pavimentação de rodovias, que devem ser atendidos com o Fundo Nacional de Pavimentação, serão elaborados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem ou pelos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, ou órgãos equivalentes, aprovados conforme o caso, pelo Conselho Rodoviário Nacional ou Conselhos Rodoviários Estaduais.

§ 2.º O critério a ser seguido, para fixar a prioridade dos trechos de estradas de rodagem a pavimentar, será o valor do volume de tráfego que se verificar nas diversas rodovias, em cada

uma das regiões do Brasil, no ano anterior.

Art. 7.º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico fica autorizado a financiar os projetos elaborados para fins de pavimentação.

Parágrafo único. Os empréstimos de que trata esta lei, serão feitos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios na proporção das respectivas cotas e por elas será garantidas.

Art. 8.º A aplicação da receita, objeto desta lei, fica sujeita à prestação de contas perante o Tribunal de Contas respectivo não preservando os saldos, em cada exercício.

Art. 9.º Os óleos lubrificantes, simples, compostos e emulsivos, obtidos no país, recuperação de óleo lubrificante usado, ficam isentos do imposto único a que se refere o art. 1.º, letra "b", da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952.

§ 1.º O disposto no presente artigo só se aplica ao óleo refinado que tenha sofrido processo de regeneração através de sua destilação, refinação e filtragem, e cujas características e propriedades sejam as mesmas do produto novo.

§ 2.º As indústrias de refinação de óleo lubrificantes poderão gozar a isenção de que trata o presente artigo, desde que tenham instalações aprovadas pelo Conselho Nacional do Petróleo e registrem o produto com aquelas características.

§ 3.º A isenção será reconhecida pelo Ministério da Fazenda, em cada caso, à vista de solicitação da interessada e em processo onde fique comprovado o preenchimento daquelas formalidades, atestado pelo referido órgão técnico.

Art. 10. E' acrescentado ao artigo 2.º da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, um parágrafo passando o § 1.º deste artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

§ 1.º O imposto único, quando cobrado sob a forma de imposto do consumo, será recolhido por verbal, podendo o pagamento ser efetuado após a saída do produto da fábrica vendedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua entrega ao primeiro comprador.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto no parágrafo anterior, podendo autorizar o pagamento do tributo pelo destinatário, na repartição arrecadadora respectiva, devendo, nesse caso, ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para o seu recolhimento, a contar da data do recebimento do produto.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Excia. permite um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Pelo projeto, a despesa não vai ser feita ao alvitre de qualquer Comissão.

Já está designada, previamente, uma importância de 20% no máximo, para esses consertos. Por conseguinte, o receio de V. Excia., de que o Fundo Rodoviário poderia ser malbaratado, não tem razão de ser. Pode ficar certo de que somente 20% desse Fundo serão empregados na reparação dos ramais deficientes.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os limpa-panos) — Lembro aos Senhores que o nobre Senador Othon

Mäder está emitindo parecer e não discutindo a matéria.

O Sr. Fernandes Távora — Ofereci apenas, Sr. Presidente, um esclarecimento ao parecer do nobre colega.

O SR. OTHON MÄDER — Senhor Presidente, respondendo ao aparte do nobre Senador Fernandes Távora, declaro que a nossa experiência — e a de S. Excia. — muito mais que a minha — está dizendo, a todo momento, como se criam essas taxas: 5%, 10% ou 20%. Posteriormente, uma emenda a um projeto qualquer, manda elevar de 20% para 50% ou até 80%, invertendo completamente a situação anterior. Poderemos ter, então, para as estradas de ferro, uma destinação de 80% do Fundo de Pavimentação, enquanto que para as estradas de rodagem ficarão apenas 20%.

Com a experiência, que temos, das leis do Brasil, e de como se conseguem tais coisas, manifestei meu receio preferindo que o projeto nada estabelecesse a respeito de estradas de ferro, mesmo porque, quase todas são deficitárias. A não ser a Paulista e poucas outras que poderão dar saldo, em geral 90% ou até mais das nossas ferrovias são deficitárias.

Assim, assistiríamos a uma luta de todos os Estados. Municípios e organizações, a pleitearem sua participação nesse Fundo de Pavimentação.

O Sr. Fernandes Távora — Neste ponto, V. Excia. tem toda a razão.

O SR. OTHON MÄDER — Era mais natural, portanto, que reservássemos o Fundo de Pavimentação totalmente para as estradas de rodagem, e o Fundo Rodoviário ou em qualquer outra lei, destinássemos certa parcela para substituição dos ramais reconhecidamente deficitários.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Excia. um aparte?

O SR. OTHON MÄDER — Com todo o prazer.

O Sr. Vivaldo Lima — Perdoe-me V. Excia., em primeiro lugar, a interferência.

O SR. OTHON MÄDER — Tenho grande prazer em ouvir V. Excia.

O Sr. Vivaldo Lima — Tanto quanto pude apreender do texto do projeto, não se trata de substituir ou renovar trechos ferroviários, mas, sim, transformá-los em estradas de rodagem conforme se verifica do § 3.º do Art. 6.º, que reza:

Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta lei, os Departamentos Nacionais de Estradas de Rodagem e Estradas de Ferro, em trabalho conjunto, apresentarão ao Ministério da Viação, para que submeta aos Governos respectivos a relação dos trechos ferroviários a serem substituídos por estradas de rodagem, nos termos desta lei.

O projeto determina que certos trechos de uma estrada de ferro não convenientes, aumentarem os ônus, sejam transformados em estradas de rodagem.

O Sr. Fernandes Távora — Ficará, então, como deseja o nobre Senador Othon Mäder.

O Sr. Vivaldo Lima — Não vejo, em qualquer dos preceitos do projeto, dispositivo que fale de substituição ou renovação de trechos ferroviários à custa da verba pelo projeto consignada.

O SR. OTHON MÄDER — Entendi perfeitamente o Projeto, que cogita da substituição de trechos ferroviários por rodovias.

Acontece, porém, Sr. Presidente, que a situação talvez seja pior ainda porque iremos substituir ferrovias por rodovias. Iremos, daqui por diante, construir estradas de rodagem em péssimas condições, porque esses trechos ferroviários deficitários existentes pelo Brasil agora são mal construídos, possuindo rampas fortíssimas, e, se os transformados em es-

tradas de rodagem teremos, no futuro, péssimas rodovias. É preferível estudarmos um traçado novo e não fazermos a estrada de rodagem superior à estrada de ferro, utilizando o antigo traçado ferroviário. Essa orientação seria melhor, mesmo porque, hoje, com as dimensões mínimas exigidas para as estradas de ferro, não seria possível transformá-las em estradas de rodagem uma rodovia em cima de uma antiga estrada de ferro. Sairia defeituosa.

Sr. Presidente, por todas essas razões, não queria como se diz misturar alhos com bugalhos; preferia cuidá-los, exclusivamente, de um Fundo de Pavimentação instituído para ser utilizado pelo Departamento Nacional de Estrada de Rodagem e pelos Departamentos estaduais respectivos, na forma prescrita no projeto. Elaborei, assim, o substitutivo que acabei de dar conhecimento ao plenário. Em vista porém, das razões últimas, apresentadas pelo eminente autor da proposição, o consagrado engenheiro ferroviário, Sr. Asturini Braga, presente neste momento, não tive dúvidas em deixar que meu ponto de vista fosse resolvido oportunamente.

Devemos apresentar brevemente, projeto, a fim de que essa lei entre em vigor a 1.º de Janeiro p. futuro, para que, a partir dessa data, possa o Brasil ir acumulando recursos para pavimentar suas estradas de rodagem.

Nessas condições, Sr. Presidente, sou de parecer que o projeto deva ser aprovado, tal como está redigido. (Muito bem; muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Dados os pareceres das Comissões, em discussão o Projeto de Lei da Câmara n.º 249, de 1955

O SR. VIVALDO LIMA:

Lê o seguinte discurso — Sr. Presidente, com o objetivo de proporcionar maior progresso rodoviário no país, foi apresentado na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 189-E, de 1955, de autoria dos nobres representantes, Sr. Saturnino Braga, do Estado do Rio, e, Sr. Adolfo Gentil, do Estado do Ceará, que tomou no Senado o número 249 de 1955.

A Associação Rodoviária do Brasil, pela atuação operosa do seu ilustre e abalizado Presidente, o Engenheiro Edmundo Regis Bittencourt, não tem poupado esforços no sentido de que seja apreciado em tempo razoável nas Casas do Congresso Nacional esta proposição de alcance incalculável, visando a oferecer recursos suficientes à ampliação do programa de pavimentação de estradas em todo o país.

Ninguém desconhece nesta Casa que os Estados se batem denodadamente, através dos seus governantes, pela execução de planos rodoviários em seu futuro próximo, meios rápidos de maior escala, de molde a possibilitar, locomoção em todos os sentidos, principalmente aqueles que dispõem de vasta superfície territorial, como o Amazonas, Pará, Mato Grosso, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Ceará, Bahia, etc.

Quanto ao norte e nodetes do país, então, ressentem-se suas imensas áreas de estradas e, sobretudo, de estradas de rodagem em condições técnicas, capazes de ajudá-los realmente em seu desenvolvimento econômico.

E é o que oferecem, tão patrioticamente, os eminentes autores do projeto em tela, quando sabiamente consideram essencial ao progresso econômico dos Estados o programa do Conselho Nacional Rodoviário, através do seu Departamento de Estradas de Rodagem — procurando dotar o país de uma rede de estradas bem pavimentadas, que facilite a intercomunicação rápida entre todas as

regiões, com o consequente incremento na circulação das riquezas.

Eis como, nas folhas de um fascículo sugestivo e convincentes, expõe, com clareza meridiana, a Associação Rodoviária do Brasil o que ocorre, de fato, em nossa nação em tão transcendente matéria e as esperanças de um futuro promissor para o seu abnegado povo se convertido em lei este oportuno e bem inspirado projeto de lei.

“O fato concreto de que a pavimentação faz baixar em cerca de 50% o custo de operação do transporte já é assunto pacífico; que os fretes se reduzem na mesma proporção também não se discute.

Em nosso país o transporte rodoviário é responsável por cerca de 130.000.000 toneladas por ano. 80% das localidades brasileiras são servidas exclusivamente pelas estradas de rodagem. Nossa área, todos sabem, é muito grande e lhe corresponde uma demografia rarefeita.

A rigor são muito limitadas as regiões onde a densidade de tráfego, segundo o conceito “grandes massas a grandes distâncias”, tenha de se apoiar em outro meio de transporte terrestre. Fora dessas regiões, bem conhecidas, o país se apoia quase exclusivamente no sistema rodoviário. Como é natural, como é lógico. E, nas mencionadas regiões de alta densidade econômica, toda a produção, absolutamente toda a produção agrícola e industrial depende do caminho para os outros meios de transporte, seja das terminais para o consumidor nas cidades, vilas e povoados.

Não se explica, nem se justifica, um país da importância econômica do Brasil dispor apenas de 2.000 km. de estradas de rodagem pavimentadas — sendo o restante estradas que não suportam, especialmente as de maior importância econômica para cada Estado, de forma alguma o tráfego sobre elas incidentes. E parece que já chega de se estumarem as qualidades de um automóvel dizendo que “ele é bom para a estrada”, significando obviamente que ele resiste mais alguns meses à destruição.

São retirados de tráfego, todos anos, cerca de 15% dos veículos em circulação rodoviária. Em outros países, México por exemplo, esse índice não atinge 5%. Constituímos um dos países de maior consumo de peças sobressalentes. Por veículo-ano nosso consumo é de 3 vezes o da África do Sul e de 5 vezes o da Austrália — onde também não existe indústria automobilística.

Nossos caminhões, caminhões que compramos com divisas fortes, poderiam durar 8 anos se rodassem em cima de estradas pavimentadas. Duram 3 anos e depois disso passam a ser ferrovelho consumidor de peças e de cada vez mais cara mão-de-obra.

Poderíamos entregar, no mesmo dia, mercadorias nas Capitais ou vice-versa, praticamente abrangendo 90% da população do Brasil. Entregamos em 3, 4 e mais dias. Entregamos mais caro devido ao custo de operação do transporte. Entorpecemos a velocidade de circulação da riqueza — num país onde o dinheiro é tão caro. Mercadoria que se poderia transformar em dinheiro em 24 horas leva três quatro vezes para isso acontecer. Quem perde o juízo? O negociante? Todos. É a própria economia nacional.

Para se avaliar a importância que o pavimento representa, con-

sidere-se apenas 20 das principais estradas de rodagem brasileiras, com um tráfego anual da ordem de 35.000.000 de toneladas. Se pavimentarmos essas 5.800 km. a economia anual será de cerca de 3,6 bilhões de cruzeiros, dos quais 230 milhões correspondem a divisas-dólares. Isso quer dizer que, se pavimentarmos os 5.800 km., em três anos a economia resultante será maior do que a despesa feita. Economia direta no custo de operação e no frete, portanto. O desenvolvimento marginal, a valorização das propriedades, o aumento dos negócios na região, a maior facilidade de acesso, o crescimento dos impostos constituem outros tantos fatores da maior importância, embora ainda não analisados — porque é oprimente o nosso pauperismo em estradas pavimentadas.

Se a importância das estradas de rodagem é compreendida por todos, a importância fundamental das estradas pavimentadas nem precisa ser justificada. Pergunte-se a qualquer Prefeito, em qualquer Município, qual o ponto básico do seu programa de governo. A resposta será: “estradas”. Pergunte-se a todos os Governadores a sua opinião sobre estradas. A resposta será: “estradas pavimentadas”.

Temos, neste país, de fazer alguma coisa para ajudá-lo. Pois não vemos todos que ele cresce? Nós não podemos esperar que o caboclo viva — se vive — plante e colha aquilo que comemos e também pavemente estradas.

Nós temos de fazer alguma coisa para lhe aumentar o poder aquisitivo, para lhe dar melhores condições de vida, conforto, estímulo.

É chegado o momento de todos os brasileiros, sem distinção, cooperarem na solução do problema — seja diretamente trabalhando para a sua solução, seja hipotecando solidariedade aos responsáveis pelo seu andamento nos meios legislativos e administrativos.

Baixar os fretes à metade, pavimentando estradas, não é somente um passo gigantesco para o progresso econômico. É obrigação. É lutar pela própria sobrevivência. É rasgar o caminho para que a próxima geração possa enfrentar o futuro sem se sentir triturada como nós o estamos sendo.

De onde virá o asfalto necessário à execução desse soberbo plano proposto? Do exterior, com gastos maiores de divisas fortes? Não, responde a Associação Rodoviária do Brasil, apontando para o grande e próspero Estado de São Paulo, onde, em Cubatão, a poderosa Refinaria já está em franca produção de, pelo menos, 9.000 toneladas de asfalto de pavimentação por mês, isto é, quase 100.000 por ano.

E pondera mais que essa produção substancial de asfalto das Usinas de Cubatão terá que ser jogada no fundo do mar ou exportada (recebendo bonificação), por que os órgãos rodoviários federal, estaduais e municipais, não dispõem de verbas para adquiri-las.

Eis, em suma, Sr. Presidente, as razões superiores invocadas em favor

de uma tramitação acelerada nesta Casa do Projeto de Lei n.º 249 de 55, o que a urgência pleiteada e atendida pelo esclarecido plenário concretiza nesta sessão, em nome dos elevados interesses do Brasil.

Era, Sr. Presidente, o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o Projeto.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador) — Senhor Presidente, ainda há poucos minutos emiti Parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas no sentido da aprovação imediata do Projeto.

Assim é que, com base nos ágios atuais, as estradas nacionais poderão dispor, logo no início do próximo ano, das verbas necessárias ao pronto atendimento dos serviços de pavimentação no território nacional.

Há alguns instantes me declarava o ilustre Deputado Saturnino Braga, indiscutivelmente uma das maiores autoridades no assunto em nosso País, pois através de vários anos dirigiu, eficientemente, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que ainda neste ano apresentará, na Câmara Federal, projeto que reputo definitivo para o Sistema Rodoviário Nacional — dando forma concreta de arrecadação, isto é, através de um imposto único ad-valorem sobre os combustíveis líquidos quer importados, quer de origem nacional.

O Sr. Fernandes Távora — Dá V. Ex.ª licença para um aparte?

O SR. COIMBRA BUENO — Pois não.

O Sr. Fernandes Távora — Ninguém mais autorizado para apresentar projeto nesse sentido que o nobre Deputado Saturnino Braga. Tendo sido Diretor do Serviço Rodoviário do País, está S. Ex.ª perfeitamente em condições de resolver o assunto, de que é profundo conhecedor.

O SR. COIMBRA BUENO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, sobretudo por se tratar de um preito de justiça a um colega, não só do Parlamento, como da Engenharia Nacional, que entendendo do assunto, é grande entusiasta e responsável pela boa orientação que o Serviço Rodoviário Nacional tem tido nos últimos anos e, sem dúvida nenhuma, terá daqui por diante.

Eis por que, Sr. Presidente, registro com imensa satisfação o fato de o Deputado Saturnino Braga patrocinar este Projeto. Estou certo de que o Parlamento Nacional o aprovará, imediatamente, porque constituirá, sem dúvida, base definitiva para o desenvolvimento do sistema rodoviário nacional, já agora prevendo a pavimentação das estradas, problema por todos reconhecido como fundamental para o progresso econômico e social do Brasil. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Projeto. (Pausa).

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que o aprovam. (Pausa).

E aprovado e vai à sanção o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N.º 249, de 1955

(N.º 189-E, de 1955, na Câmara dos Deputados)

DÁ APLICAÇÃO A RECEITA PROVENIENTE DA DIFERENÇA DE PREÇOS ENTRE OS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LÍQUIDOS DERIVADOS DO PETRÓLEO FABRICADOS NO BRASIL E IMPORTADOS, E ALTERA O ITEM II DO § 2.º E O § 5.º DO ART. 9.º DA LEI N.º 2.145, DE 29 DE DEZEMBRO DE

1953, e o § 1.º do art. 2.º da Lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, acrescentando-lhe um parágrafo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O item II do § 2.º e o § 5.º do art. 9.º da lei n.º 2.145, de 29 de dezembro de 1952, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º

§ 2.º

II — à pavimentação de estradas de rodagem, em proporção de 30% (trinta por cento) das sobretaxas arrecadadas, uma só vez ou em parcelas, antes ou depois da refinação no Brasil, pela importação de petróleo e seus derivados, depois de regularizadas as operações cambiais realizadas, antes desta lei por conta do Tesouro Nacional.

§ 5.º O produto da arrecadação de 30% (trinta por cento), previsto no inciso II do § 2.º deste artigo, será diretamente recolhido pelo Banco do Brasil, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico para aplicação na pavimentação de rodovias e na construção, revestimento ou pavimentação de rodovias destinadas a substituir ramais ferroviários reconhecidamente deficitários.

Art. 2.º A receita decorrente da alteração de que trata o art. 1.º desta lei será entregue em quotas trimestrais ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico que lhe dará o seguinte destino:

a) 30% (oitenta por cento) constituirão o Fundo Nacional de Pavimentação a ser distribuído e aplicado pela forma determinada no art. 3.º desta lei.

b) 20% (vinte por cento) constituirão um Fundo Especial a ser aplicado pela forma prevista no art. 5.º desta lei.

Art. 3.º Ao Fundo Nacional de Pavimentação, a que se refere a letra a do artigo anterior, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico dará o seguinte destino:

a) 40% (quarenta por cento) ficarão depositados à conta e ordem do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

b) 60% (sessenta por cento) ficarão depositados à conta e ordem dos Departamentos de Estradas de Rodagem ou órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios, como se Estados fossem, observados os coeficientes adotados pelo Fundo Rodoviário Nacional no trimestre correspondente.

Art. 4.º O Fundo Nacional de Pavimentação será aplicado exclusivamente em pavimentação de estradas de rodagem, na forma do art. 2.º desta lei, sem prejuízo nem dependência de outros quaisquer recursos, impostos ou taxas que as leis vigentes destinem ao mesmo fim.

§ 1.º Os projetos para pavimentação de rodovias, que devem ser atendidos com o Fundo Nacional de Pavimentação, serão elaborados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, ou pelos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem, ou órgãos equivalentes, aprovados, conforme o caso, pelo Conselho Rodoviário Nacional ou Conselhos Rodoviários Estaduais.

§ 2.º O critério a ser seguido, para fixar a prioridade dos trechos de estradas de rodagem a pavimentar, será o valor do volume de tráfego que se verificar nas diversas rodovias, em cada uma das regiões do Brasil, no ano anterior.

Art. 5.º O Fundo Especial de que trata a letra b do art. 2.º desta lei será exclusivamente aplicado na construção, no revestimento ou na pavimentação das estradas que se construirão ou se aproveitarem para substituir os trechos de ferrovias reconhecidamente deficitárias.

Art. 6.º Concluídas as obras e as operações financeiras decorrentes do determinado no art. 5.º da presente lei, o Fundo Especial de que trata a letra b do art. 2.º desta lei será incorporado ao Fundo Nacional de Pavimentação.

§ 1.º Os projetos de obras ou serviços baseados no art. 5.º desta lei serão elaborados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, por indicação do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, com audiência da competente Secretaria dos Governos estaduais, quando a estes pertencer a linha férrea a ser retirada.

§ 2.º A prioridade para seleção desses projetos será a menor densidade de tráfego ferroviário remunerado, computada em toneladas-quilômetros de linha explorada (t-km/km), dando-se preferência, em caso de valores semelhantes, à linha que acusar a maior despesa de custeio anual por quilômetro de acordo com os dados relativos ao ano de 1952.

§ 3.º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da vigência desta lei, os Departamentos Nacionais de Estradas de Rodagem e Estradas de Ferro, em trabalho conjunto, apresentarão ao Ministro da Viação, para que submeta aos Governos respectivos a relação dos trechos ferroviários a serem substituídos por estradas de rodagem, nos termos desta lei.

Art. 7.º O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico fica autorizado a financiar os projetos elaborados para fins de pavimentação ou substituição de trechos ferroviários, de acordo com esta lei.

Parágrafo único. Os empréstimos de que trata esta lei serão feitos ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e órgãos equivalentes dos Estados, Distrito Federal e Territórios na proporção das respectivas quotas e por elas serão garantidos.

Art. 8.º A aplicação da receita, objeto desta lei, fica sujeita à prestação de contas perante o Tribunal de Contas respectivo, não prescrevendo os saldos em cada exercício.

Art. 9.º Os óleos lubrificantes, simples, compostos e emulsivos, obtidos no país pela recuperação de óleo lubrificante usado, ficam isentos do imposto único a que se refere o art. 1.º, letra b, da lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952.

§ 1.º O disposto no presente artigo só se aplica ao óleo re-refinado que tenha sofrido processo de regeneração através de sua destilação, refinação e filtragem, e cujas características e propriedades sejam as mesmas do produto novo.

§ 2.º As indústrias de re-refinação de óleos lubrificantes poderão gozar a isenção de que trata o presente artigo desde que tenham instalações aprovadas pelo Conselho Nacional do Petróleo e aí registrem o produto, com aquelas características.

§ 3.º A isenção será reconhecida pelo Ministério da Fazenda, em cada caso, à vista de solicitação da interessada e em processo onde fique comprovado o preenchimento daquelas formalidades, atestado pelo referido órgão técnico.

Art. 10.º É acrescentado ao art. 2.º da lei n.º 1.749, de 28 de novembro de 1952, um parágrafo, passando o § 1.º deste artigo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º

§ 1.º O imposto único, quando cobrado sob a forma de imposto do consumo, será recolhido por verba, podendo o pagamento ser efetuado após a saída do produto da fábrica vendedora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da sua entrega ao primeiro comprador.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 60 (sessenta) dias, o disposto no parágrafo anterior, podendo autorizar o pagamento do tributo pelo destinatário, na repartição arrecadadora respectiva, ce- vendo, nesse caso, ser observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias, para o seu recolhimento, a contar da data do recebimento do produto.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votação, em discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 16, de 1954, que dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos, e dá outras providências, tendo pareceres (números 335, 336, 1.098, de 1954; 188, 1.313 e 1.314 de 1955); 1 — Sobre o Projeto: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade (com voto em separado do Sr. Senador Joaquim Pires); das Comissões de Economia e de Finanças favoráveis, com as modificações que propõem; 11 — Sobre as emendas: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia; oferecendo a de n.º 1-C, favorável às de números 2-C e 4-C e propondo subemenda a de número 3-C; da Comissão de Finanças; oferecendo a de n.º 2-C; favorável às de ns. 1-C, 3-C (e respectiva subemenda) e 4-C.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação a Subemenda, da Comissão de Economia a Emenda n.º 3 a qual tem preferência regimental. Queiram permanecer sentados os Senhores Senadores que a aprovam — (Pausa).

Está aprovada.

Fica prejudicada a seguinte

EMENDA N.º 3

Ao Projeto de Lei da Câmara número 16, de 1954.

Art. 2.º Substitua-se o parágrafo único pelo seguinte:

"Parágrafo único. As subvenções previstas neste artigo destinam-se:

a) 2/3 (dois-terços) ao estímulo da criação e emprego do cavalo nacional, nas lides militares, nos serviços de campo e nos demais esportes hípico-

b) 1/3 (um-terço) ao custeio de obras e serviços de assistência social, como complemento às atividades que, no mesmo sentido, desenvolvem os Jóqueis e demais sociedades hípi-

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o conjunto de emendas com parecer favorável, de ns 1-C, 2-C e 4.

Os Senhores Senadores que as aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

São aprovadas as seguintes emendas

EMENDA N.º 1-C

Art. 3.º Parágrafo 1.º Depois das palavras Jockey Clube de São Paulo acrescente-se "1 representante da Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo.

EMENDA N.º 2-C

Ao artigo 1.º acrescente-se:

§ 4.º — São também isentos do tributo criado por este artigo, as sociedades que estiverem construindo sede social até a conclusão da mesma dependendo, tal isenção de parecer da Comissão a que se refere o artigo 3.º.

EMENDA N.º 4

Acrescente-se ao artigo 2.º c) em forma de empréstimos para conclusão de obras de hipódromos.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados.

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 16, DE 1954

Dispõe sobre a taxa a que ficam sujeitas as entidades que exploram apostas sobre corridas de cavalos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1.º As entidades que, na forma do disposto no Decreto n.º 24.616, de 10 de julho de 1934 explorarem as apostas sobre corridas de cavalo ficam sujeitas a uma taxa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos prêmios distribuídos aos proprietários de animais classificados em todos os páreos das reuniões de cada mês.

§ 1.º O produto da arrecadação da referida taxa em cada mês, será recolhido ao Tesouro Nacional ou à repartição fiscal competente até o dia 10 do mês seguinte.

§ 2.º Essa taxa não será descontada do valor dos prêmios distribuídos aos proprietários de animais.

§ 3.º São isentas do tributo criado, por este artigo as sociedades cujo movimento bruto de apostas não atinja, anualmente a importância de Cr\$. 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 2.º Os recursos provenientes desta taxa serão consignados na lei orçamentária da União.

a) na forma usual os destinados aos órgãos de administração que cuidam da criação do cavalo nacional (Departamento Nacional de Produção Animal e Diretoria de Remonta do Exército).

b) em forma de subvenções, os destinados às entidades que não integram os quadros da administração federal embora também cuidem do fomento a criação e aproveitamento do cavalo nacional (Confederação Brasileira de Hipismo, Federações e Associações Brasileiras de criadores de cavalos).

Parágrafo único. As subvenções previstas neste artigo destinam-se ao estímulo da criação e emprego do cavalo nacional nas lides militares, nos serviços de campo e nos desportos hípico e ao custeio de obras e serviços de assistência social, como complemento às atividades que no mesmo sentido, desenvolvem os Jóqueis Clubes e Sociedades de Carreiras.

Art. 3.º O Poder Executivo constituirá uma comissão destinada a coordenar as atividades dos órgãos que cuidam do fomento da criação do cavalo nacional a qual terá, entre outras, a competência para organizar a proposta orçamentária da distribuição dos recursos previstos nesta lei.

§ 1.º Dessa comissão deverão participar obrigatoriamente o Diretor de Remonta do Exército o Diretor Geral do Departamento da Produção Animal, o Presidente da Confederação Brasileira de Hipismo um representante do Jóquei Clube Brasileiro e um representante do Jóquei Clube de São Paulo.

§ 2.º Os membros da Comissão Coordenadora não perceberão remuneração pelos serviços prestados nessa qualidade.

Art. 4.º O Poder Executivo expedirá os atos necessários à execução da presente lei.

Art. 5.º Fica revogado o artigo 4.º do Decreto-lei n.º 8.946, de 26 de janeiro de 1946.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

— Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Sobre a mesa duas Comunicações suscritas pelos Senadores Bernardes Filho e Filinto Müller, respectivamente, que vão ser lidas:

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÕES

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me afastei dos trabalhos do Senado por alguns dias, após 15 do corrente mês, para os Estados Unidos da América, por motivo de doença em pessoa de minha família.

Atenciosas saudações. — *Bernardes Filho.*

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para conhecimento da Mesa e do Senado, que após o dia 15 do presente mês estarei ausente, por alguns dias, para breve viagem ao estrangeiro.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 1955. — *Filinto Müller.*

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Arlindo Rodrigues, inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. ARLINDO RODRIGUES:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: "Eu lhes direi apenas algumas palavras.

E' com justa ufania e intensa emoção que substituirei, por algum tempo, nesta Casa de tantos e tão memoráveis tradições o meu companheiro de lutas partidárias e dileto amigo, o nobre e digno Senador Tarcísio de Miranda.

Assumindo este honroso posto, cumpre-me render um preito de reconhecimento a todos aqueles que contribuíram com seu voto, com o seu trabalho e com a sua confiança, para que aqui e neste momento lhes fale este modesto orador.

Se, desvanecido, eu abarco, nesta minha homenagem e nesta minha gratidão, todos os fluminenses que me deram o seu apoio e o seu voto, é aos meus inolvidáveis conterrâneos de Barra do Piraí, os quais já por duas vezes me conduziram com os seus sufrágios à Assembléia Legislativa do meu Estado, que de modo especial, se dirige à minha sempre presente e imorredoura gratidão. Devo-lhes a minha eleição, por duas vezes, para Deputado Estadual, por expressiva e honrosa maioria; reconheço terem eles contribuído preponderante e decisivamente para minha ascensão a este posto sufragando-me o nome para uma suplência de Senador. Este reconhecimento é extensivo ao valeroso povo de todo o Estado do Rio, barrenses e não barrenses, a cuja honrosa confiança procurarei corresponder, com aquele entusiasmo que nunca me faltou e com o mesmo civismo que sempre exercitei no desempenho dos mandatos que me foram anteriormente conferidos.

Agradeço, ainda, e com efusão da alma ao meu valeroso partido no Estado do Rio, em cuja convenção o com o mesmo civismo que sempre dedei para figurar na chapa do ilustre Senador Tarcísio Miranda.

Todos estes que aqui se encontram e me ouvem compenetrados de suas graves e altas responsabilidades, como Senadores da República, já sentiram a emoção da estrela ao falarem pela primeira vez neste augusto recinto. Emoção não menor senti eu veneráveis e sombras gloriosas, cuja

ao transportar os umbrais desta Casa. E' que ela está povoada de tradições influência nenhum neófito pode ignorar. E eu pressinto, invisíveis mas presente, exercendo forte pressão sobre mim, a densidade do tempo e a grandeza dos vultos eminentes que passaram por este Cenáculo, e cujo valor, inteligência e cultura não representam apenas um alto padrão de glórias nacionais, mas são ainda um exemplo dignificante e uma inspiração permanente para todos nós.

Sinto avultar para mim a honra de tão alto cargo e a responsabilidade que dele decorre, quando considero as minhas modestas origens. Não me acanho de confessar ser filho de família modesta e pobre, e que tive de enfrentar desde a minha meninice os mais árduos labores e as lutas mais duras, tendo exercido as mais variadas atividades em Barra do Piraí.

Eleito deputado estadual em duas legislaturas sucessivas, jamais deixei de defender os interesses dos humildes e dos necessitados da justiça, e, em tempo algum me acomodei no silêncio, quando estava em jogo os interesses do povo. Esta minha devoção à coisa pública e esta minha invariável norma de conduta (a falta de outros méritos que me possa atribuir) explicam, até certo ponto, a firmeza do eleitorado fluminense ao eleger-me Suplente de Senador, e explicam ainda a decisão unânime do meu partido ao indicar-me para este posto. Aos meus amigos e correligionários do P.T.B., portanto, uma vez mais os meus agradecimentos pela confiança em mim depositada, à qual procurei corresponder da melhor maneira possível.

Quero, pois, neste ensejo, formular o compromisso solene de que envolverei todos os esforços para desempenhar (senão com brilho) ao menos com honradez e dignidade os meus deveres e com intransigência que sempre empreguei lealmente na defesa dos ideais do meu partido e no supremo interesse do bem público. Desta linha não me afastarei um só instante, sejam quais forem as circunstâncias, favoráveis ou adversas. Respeito a opinião de meus opositores e espero que eles procedam comigo do mesmo modo, pois estou convencido de que só existe um processo honroso para fazer vingar as nossas idéias — expô-las e discutí-las democraticamente à luz da razão e do bom senso. Defenderei o programa do meu partido, os seus princípios e os seus candidatos, agindo como sempre agi em face aos seus postulados, convencido ainda e sempre que eles atendem plenamente aos fins a que visam que são o crescente progresso e a grandeza da Pátria. No dia, porém, em que, por circunstâncias estranhas à minha vontade, eu me visse na contingência de abandonar a legenda do meu partido, abandonaria, ao mesmo tempo, a vida pública.

Continuarei, pois, dentro das normas por ele traçadas, a defender os pobres e os humildes, os desprotegidos da sorte e os necessitados de justiça.

Não me cabe neste discurso de estréia discorrer sobre tais problemas, especificando-os e comentando-os. O que me cumpre neste momento é declarar (e eu o faço solenemente) que, enquanto desempenhar este mandato, empregarei todos os meus esforços na defesa dos ideais do meu partido e na salvaguarda dos interesses do Brasil".

(Muito bem; muito bem. — Palmas. O orador é cumprimentado).

O SR. PRESIDENTE:

Não há outro orador inscrito para depois da Ordem do Dia.

O SR. ALVARO ADOLPHO:

Sr. Presidente, o Pará acaba de perder uma das mais nobres figuras da sua sociedade e dos seus quadros de homens públicos. O falecimento

do Sr. Alberto Engelhard ocorrido há 3 dias, em Belém, trouxe o pesar e o luto ao grande Estado que tenho a honra de representar sobretudo a seção local do P. S. D. da qual o ilustre morto era das figuras mais representativas dos correligionários mais prestigiosos.

Alberto Engelhard descendente de velho tronco da pátria de Guilherme Tell, cujos avoengos remontam a tempos heróicos da formação da nacionalidade descendia por sua vez de uma ilustre estirpe paraense fixada naquele Estado desde o século XVIII e de que temos nesta Casa um dos seus ilustres representantes o nobre Senador Magalhães Barata.

Com as suas atividades voltadas para a economia do Estado depois que voutou da Suíça onde se educara e de onde fruíra os primores de uma alta cultura Alberto Engelhard começou a sua vida pública propriamente com a Revolução de 1930.

O Sr. Mourão Vieira — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ALVARO ADOLFO — Com todo prazer.

O Sr. Mourão Vieira — Desejo nesta oportunidade expressar a solidariedade da bancada do Amazonas a máguia que atinge o Pará nesta emergência. Tive relações com o Sr. Alberto Engelhard porque na época em que era Prefeito de Belém eu o era de Manaus.

Em muitas ocasiões debatemos problemas dos dois Estados e sempre reconhecia naquele ilustre brasileiro bem e para os problemas do Brasil. Um dos espíritos voltados para o A máguia portanto, do Amazonas se confunde com a dos seus amigos do Pará.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Obrigado pelo aparte de V. Ex.ª que veio ilustrar meu pequeno discurso.

Dizia eu, Sr. Presidente, que Alberto Engelhard havia começado a sua vida pública propriamente, com a Revolução de 1930 de que ele se fizera ali no Pará, um dos mais ativos propugnadores, em ligação com os revolucionários do sul, na fase de preparação subterrânea daquele movimento.

Na primeira Interventoria Magalhães Barata, Alberto Engelhard ocupou o difícil posto de Diretor de Recebedoria de Rendas do Estado depois, de Diretor do Tesouro e por fim o de Secretário da Fazenda.

Eleito Deputado Estadual, em 1934 foi, a seguir, Prefeito de Belém, como acaba de acentuar o nosso eminente colega, Senador Mourão Vieira.

O Sr. Mourão Vieira — Na difícil época da guerra.

O SR. ALVARO ADOLPHO — Diz V. Ex.ª muito bem; no difícil época da guerra, e deixou a municipalidade de tal maneira, com tal soma de serviços e melhoramentos para a cidade local, para assinalar sua passagem a metrópole paraense, que a edificação dos negócios municipais, consagrou seu nome a uma das ruas de Belém, por ele beneficiada na sua operosa administração.

Quando se constituiu em 1950 o Tribunal de Contas do Estado, foi Alberto Engelhard nomeado para compor esse órgão, de controle das rendas públicas.

Sr. Presidente, desejo principalmente por em relevo na figura de homem público de Alberto Engelhard a sua integridade de caráter à fidelidade o princípios morais e políticos, e também religiosos, direi ainda, a que ele nunca desobedeceu a sua intangível honradez pessoal e o extremo zelo pelos interesses da coletividade, a que serviu sempre com o maior devoção e patriotismo.

Eram estas as palavras que nesta hora de pesar, desejava ficarem registradas nos Anais do Senado, em

nome da bancada do Pará a que se vem associando os ilustres representantes do Amazonas. (Muito bem; muito bem).

O SR. CAIADO DE CASTRO:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, muito se tem dito, nesta Casa e fora dela sobre a votação da matéria orçamentária, os atropelos, os corre-corre de última hora e, também o papel verdadeiramente secundário que representa, nessa ocasião, o Senado da República. Todavia de tudo quanto foi dito nada irá além do que acaba de decorrer na Câmara dos Deputados, com relação a emenda ao Orçamento, apresentada, nesta Câmara Alta, pelo nobre Senador Lourival Fontes, e aprovada aqui unanimemente.

A emenda consignava verba insignificante, para aquisição de um busto do inolvidável Presidente Getúlio Vargas a ser colocado num desvão do Palácio do Catete, a semelhança do que se tem feito com outros chefes de governo.

O brilhante jornalista do "Correio da Manhã" que, diariamente, nos deleita com suas crônicas magníficas e oportunas, sob o pseudônimo de Ali Right ontem escreveu um tópico no qual bem retrata a situação em que vivemos.

Sr. Presidente o artigo a que me refiro está nos seguintes termos:

O BUSTO E MACHIAVEL

"No corre-corre da votação pelo Congresso do orçamento geral da República, verificou-se um fato que no momento passou despercebido mas agora aparece em toda a sua plenitude.

Lourival Fontes apresentou no Senado quando por ali transitou o Anexo relativo a Presidência da República uma emenda instituindo pequena verba destinada as despesas com a instalação do busto de Getúlio Vargas na galeria dos ex-presidentes, situada num dos desvãos do Catete.

Aceita unanimemente pelo Monroe a proposição foi a Câmara e ali o respectivo relator, major Virgílio Távora deu-lhe parecer contrário rejeitando-a sumariamente de cambulhada com outras emendas.

Presidida por Israel Pinheiro verdadeiro ditador orçamentário, a Comissão de Finanças disse "sim" ao parecer de Távora.

O mais curioso porém foi sua aprovação pelo plenário onde o P. S. D. com o P. T. B. formam o rdo compressor para uma coisa e para outras não.

Resultado: o busto de Getúlio não será colocado na galeria dos ex-presidentes, porque o P. T. B. e o P. S. D. fizeram causa comum com Virgílio Távora negando o numerário necessário.

Machavel dizia com muita razão, que quem recebe favores esquece-os o mesmo entretanto não ocorrendo em relação aos que recebem ofensas. Estes vingam-se.

O velho Getúlio no seu curto período de governo, que durou apenas cinco milhares de pessoas.

Ainda ontem Cleofas citava os benefícios que ele não se cansara de fazer por seu intermédio ao pessoal da U. D. N.

Pouco mais de um ano passado sobre o tragédia de 24 de agosto os favores foram esquecidos e os agravos estão em plena florescência.

O P. T. B. e o P. S. D. não quiseram que o busto fosse colocado no Catete concordando com o parecer do maior Távora.

A humanidade está aí retratada nesse gesto.

O busto é certo poderia ter sido posto no lugar pelo sucessor de Getúlio, mas não se sabe de prope-

tulio mas não o foi porque o sucessor também faz parte da humanidade e a está pagando o seu tributo. Hodie mihi cras tibi.

Se houver ainda neste país alguém que se lembre do "Velho", fique desde já informado: o busto em questão é o único posado e foi feito diretamente do original por Celso Antônio. — All Right.

Sr. Presidente, desejo, antes de tudo, indagar dos senhores Deputados do PTB, principalmente, e do PSD, que negaram seu voto à verba necessária à aquisição do busto do Presidente Vargas: desejam que nós, os cariocas, por meio de subscrição pública, consigamos recursos para colocar esse busto no Palácio do Catete?

Será possível que esses representantes dos partidos que apoiaram o Sr. Getúlio Vargas, ou dizem que apoiaram, pois fizeram do seu nome bandeira na campanha eleitoral, pensam que uma simples verba de algumas dezenas de cruzeiros, comprometem de tal maneira o Orçamento da República, a ponto de negarem apoio àquela idéia.

Sr. Presidente, não posso acreditar que isto aconteça. Estou certo de que houve, apenas, o que disse *all right*: um corre-corre de última hora, e que o relator da Despesa, na parte referente à Presidência da República, ditatorialmente decidiu de acordo com os seus sentimentos pessoais. Não digo, sequer, que tenha agido em concordância com os seus companheiros de partido, porque a nobre e ilustre bancada da U.D.N., nesta Casa, votou, unanimemente, pela aquisição do busto do Presidente Vargas.

Além do mais, trata-se de um caso de rotina, porque todos os ex-presidentes da República são homenageados dessa forma.

Quero, também dizer, Sr. Presidente, ao autor da crônica, que nós, sobretudo os cariocas, temos bem presente na memória, a figura do Senhor Getúlio Vargas, e lhe rendemos, nesta hora, o preito de nossa saudade e de nossa homenagem. (Muito bem)

O SR. COIMBRA BUENO

(Lê o seguinte discurso) Senhor Presidente. Senhores Senadores, no dia 8, meu ilustre colega, Senador Juraci Magalhães, deu conta da missão que recebemos do Senado, de frequentar a Escola Superior de Guerra, — que cumprimos com desenvolvimento e entusiasmo, despertados por uma ampla análise e debates, por dez meses a fio, dos problemas básicos da Nação.

Com as cerimônias de encerramento do curso e diplomação, nos dias 4, 6 e 7 do corrente mês, atingimos o objetivo colimado.

Estou certo de interpretar também os sentimentos do Senador Juraci Magalhães, dizendo, um nosso "muito obrigado" aos nobres colegas do Senado, pela excepcional oportunidade de estudos e convivência que nos proporcionaram, num ambiente de alta intelectualidade, que reúne, nos corpos permanente e, de estagiários da Escola, expoentes das nossas Forças Armadas e de diversos setores civis, firmados num esforço comum, em busca da melhor solução, para os problemas vitais da nacionalidade.

Devo confessar ao Senado que o outro objetivo, que me levou a frequentar durante um ano a Escola Superior de Guerra, foi convencer o maior número possível de membros das três Forças Armadas, de atualidade e essencialidade da Mudança da Capital para o Planalto Central; estou convencido de que também este objetivo foi atingido.

Por felicidade, os nossos estudos poderão ser continuados e aprimorados, através da "Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra", que funciona uníssono com a Escola.

Por uma série de coincidências circunstanciais, criou-se nos últimos meses, em torno da Escola Superior

de Guerra, uma como que aureola revolucionária. Nada mais injusto.

Sendo pessoal e radicalmente partidário da boa evolução, que ninguém pode negar, da democracia brasileira, sob o Império da Constituição e de Leis progressivas, aperfeiçoando, uns após outros, os pleitos, sempre fui logicamente sensível e avesso a qualquer manifestação ou preparo — de gregos ou troianos — de medidas atentatórias ao regime constituído. Juízo de indeclinável dever a iniciativa de vir a esta Tribuna, dar meu depoimento espontâneo à Nação, de que nem uma só vez presenciei qualquer atividade político-partidária no recinto da Escola Superior de Guerra; o dedicado corpo permanente, sempre se manteve completamente absorvido pelos seus encargos, sérios e árduos, de aprofundar conhecimentos, traçar diretrizes, promover estudos, debates assuntos e preparar altas patentes militares e civis, para futuros desenhos de bons serviços, na solução dos problemas vitais do País.

A Escola Superior de Guerra, no seu quinto ano de existência, já conquistou uma posição de excepcional projeção; seu exemplo e experiência devem frutificar na sua própria ampliação e em novas entidades, privadas ou universitárias, de altos estudos, no Rio, em São Paulo e outras capitais.

Constitui um patrimônio Nacional de grande valia, cujo progresso e engrandecimento cumpre ser assegurado, com um cuidadoso rodízio no seu corpo permanente, de modo que os oficiais antigos e já perfeitamente habilitados, sejam mantidos em maior número e possam ir anualmente ambientando e instruindo os substitutos, de modo a estabelecer uma perfeita continuidade na eficiência e aprimoramento dos modos de trabalho.

Deixo de alongar-me sobre a Escola Superior de Guerra, ao solicitar as atenções do Senado e do País, para o magistral discurso, proferido pelo orador oficial da nossa turma de estagiários de 1955, o Sr. Professor Soares de Melo, Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, que, à par de uma pormenorizada descrição do funcionamento da "Escola Diferente" como cognominou a Escola Superior de Guerra, enterra um verdadeiro hino à nacionalidade — e bálsamo, contra o pessimismo daqueles que, esquecidos de São Paulo, Goiânia, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife, e inúmeros outros núcleos em vertiginoso progresso, ousam duvidas do ilimitado potencial do Brasil, que irá superando todas as crises de crescimento, na sua marcha inexorável — que cumpre acelerar — de Nação de Primeira Grandeza.

Reputando de grande atualidade e interesse para o País o discurso do Professor Soares, Melo sobre a Escola Superior de Guerra, passo a lê-lo para conhecimento do Senado e da Nação

"Em festas como a de hoje, costumam-se proferir expressões sentidas de saudades! É dia de despedida! Tolda-se assim, segundo os estilos, a solenidade de graves e insistentes tons de tristeza! Afirimo, no entanto, logo de início, contrariando os moldes, ser hoje, aqui, e para todos, dia de intensa alegria. E em quatro singelíssimas palavras resumo meu pensamento, que, a seguir, por miúdo, tentarei, como de meu dever, desdobrar. É dia de multiplicação. Assim sendo, o mais festivo, para os que ficam; o mais fecundo, para os que partem...

Diplomando uma nova turma de estagiários, multiplicando-se a Escola Superior de Guerra. Desdobra-se ela, neste momento, em promissores centros de irradiação de civismo e cultura. Passam a ser mais setenta e nove novas Escolas Superiores de Guerra.

Cada um dos diplomados de hoje incessantemente ensinará, daqui por diante, a outros, o que aqui aprendeu. E essas escolas em miniatura, fecundadas pelos mais sólidos ensinamentos, farão frutificar, adiante, a boa semente com tanto zelo, carinho e proficiência nelas depositadas. E se é certo que com isso se engrandecerá a Nação, sentem-se, hoje, confiantes e jubilosos, os que partem e os que ficam!

Esta Escola não termina no aluno. Nela começa. Vai com ele pela vida afora. Tudo o que a sua mente se imbuir em contacto com ela será para ele ensinamento sempre, mas, principalmente, alento e coragem, nos dias de desânimo.

Terminado o aprendizado, principia verdadeiramente o aproveitamento. Quando menos esperar, colherá o diplomando de hoje os frutos da esplêndida camaradagem e esse enriquecer da mente cívica que se associou a ele. Nos lances prementes, onde quer que se encontre, saberá apelar para o operoso espírito de equipe, que, nesta Escola, presidiu, sempre, a qualquer de seus atos. A cada passo tirará partido das viagens realizadas, dos debates travados, dos planejamentos esboçados e dessa profunda noção de solidariedade humana, que faz a força de todos, fazendo a de cada um.

Não terá sido um mero episódio em nossas vidas a permanência de um ano neste admirável centro de cultura. Até agora, fizemos parte da Escola Superior de Guerra. Hoje, ela vai fazer parte de nós. E isso porque qualquer de nós outros, levará para a sua carreira, para a sua profissão, para a vida pública, a convicção profunda de que já não é um elemento isolado, mas o elo de uma mesma cadeia, duplicando-lhe o senso da responsabilidade.

Antes de aqui chegarmos, sabíamos que é bom, que é útil, imprescindível, estejam os homens unidos, e sejam solidários. Mas compreendemos aqui, claramente intimamente sentimos, a necessidade da união e as inestimáveis vantagens da solidariedade. Inteiramos-nos de tudo isso no exame dos altos problemas da conjuntura dopais. E vimos quanto pode um homem valer mais, quando se resolve a não valer só por si.

O valor da União

A primeira e inegável utilidade do curso na Escola Superior de Guerra, foi acordar nos homens do Brasil os laços que os atam uns aos outros. Unificar-lhes os interesses. Nêles intensificar esse alto sentido de cooperação. Anagar as preocupações individualistas, para só se altear o bem da pátria comum. Relegar para plano secundário as restritas noções jurídicas do individualismo, em que quase todos nós nos comprazíamos. Medir por novos e seguros estalões os direitos humanos. Dar corpo levantados direitos sociais.

Deixamos a Escola Superior de Guerra em uma dupla sensação: a do dever cumprido e a da reconfortante certeza de que nos tornamos mais aptos no cumprimento dos deveres de cidadãos. Se nela ingressamos conscientes de nossas possibilidades, adquirimos aqui, consoladora convicção: saber quanta força se pode alcançar, estando os homens de mãos dadas.

Ao cabo de um ano de profícua e diária convivência, passamos a

conhecer o valor da união, a necessidade de formarmos acima dos interesses individuais. E concluímos serem inestimáveis os frutos hauridos na constituição de um bloco de firmes defensores do bem comum.

Imensa é a satisfação oriunda do dever cumprido, da obrigação realizada. É o coroamento natural de toda obra digna, de ser realizada. E restringe-se sem ela a irradiação do dever, que não deve morrer em si mesmo, mas continuar, propagar-se, luzir, para poder iluminar. Ensina-nos Goethe, um dos mais portentosos cerebros da humanidade, que, quando tivermos cumprido o nosso dever, resta-nos ainda outro a cumprir: mostrarmos satisfeitos.

Exame de Consciência

Um fim de curso ensina sempre exame de consciência. Que resultados obtivemos? Que pretendemos?

Que fizemos? Lá está em cada um de nós, medrando, a planta oculta, que foi crescendo no decorrer destes suaves meses de fraterna convivência, em que, uindo-nos, nos certificamos de não estarmos sós.

Que representa a soma dos conhecimentos adquiridos? E' como a vegetação submarina: — invisível, mas de vida esplêndida. Para onde vamos e que valeremos? Cada um de nós tomará seu rumo, mas sempre nos ligará a unidade de vistas aqui nascida e desenvolvida. Quer estejamos de um lado, quer de outro, um denominador comum será o nosso. O mesmo objetivo. Mesmo culto. Um só fim. A Pátria acima de todos nós. Ela terá sempre razão!

Mas, muito embora, elevados serão só esses os nossos objetivos? Serão mais altos do que quaisquer sentimentos de momentâneas vitórias. Vão além do triunfo. E' que não esqueceremos jamais, por tê-la meditado, a lição de Victor Hugo: — "nada é tão estúpido como vencer; a verdadeira glória é convencer".

Que queremos, afinal? Mais do que convencer: sermos convencidos, se estivermos errados.

Quem são os alunos

O traço fundamental e característico da Escola Superior de Guerra reside no recrutamento de seus alunos, que ela denomina estagiários. Congrega elementos de superior merecimento, é certo, mas, o que é notável, é que eles vêm dos pontos mais diferentes da vida nacional, da cultura do país.

Antes de aqui se reunirem, fulguraram nos mais variados setores. Dirigiam a administração pública. Dominavam as profissões liberais. Dignificavam a magistratura. Pontificavam no magistério superior. Esplendiam na política. Avultavam nas forças armadas. Brilhavam nas Academias de Letras.

Animados dos mesmos propósitos, embora, esses estagiários denunciavam, ao entrar, formação intelectual diversa, tendências não raro opostas diversificadas índoles e feitios, credos políticos às vezes antagônicos. E quando se encontram, pela primeira vez, anima-os o intuito de, findo o curso, caminharem para seus destinos, nem sempre iguais.

Recruta-os a Escola. Concorram eles em se encontrarem num centro, em que não só é

possível, mas em que deve haver entendimento integral. Verificam, admirados, que há entre eles muita e muita coisa em comum.

Estão reunidos. Abrem-se as inteligências, confraternizam-se os corações, no afã de proficuamente trabalharem pela estreitada terra comum. Dão-se às mãos homens de boa vontade, diligenciando esforços para conhecer as possibilidades do país, servindo-o com zelo e união religiosa. E o trabalho, que vão realizar, antes limitado aos corpos de que provinham, será todo em comum. Em-lo à obra, em missão salutar, inteiramente, nos anfiteatros, nas equipes, nos grupos, nas turmas, nas viagens.

O ensino fora da escola

Os que ensinam e os que aprendem, no Brasil, têm vivido inteiramente isolados. Salvo raríssimas exceções, os mestres não estão em contato direto, íntimo e familiar, como era de desejar, com seus alunos. Limitam-se aqueles a proferir, do alto de suas cátedras, lições nem sempre conscienciosamente preparadas. A não ser um ou outro, não têm sequer a legítima e precisa curiosidade em conhecer os efeitos de seus ensinamentos, mantendo-se assim estranhos, e por completo, às necessidades de seus discípulos. Comprazem-se estes, julgando mesmo ter dado o máximo de sua aplicação, a tomar tão só lugares nas salas de aulas, de onde displicentemente ouvem. De modo geral, mestres ensinam mal e alunos aprendem pouco.

Escolas e Universidades, Faculdades e Universidades, por seu turno, não tomam conhecimento umas das outras. Ignoram-se. Funcionam inteiramente livres, como se não existissem as demais. Na mesma casa, arrastam-se isoladas, as disciplinas, que teimam em ter vida à parte, quando não se hostilizam. Se acontece ser um lente operoso, sobrecarrega seus discípulos de deveres, esmaga-os, esquecido de que têm eles outras obrigações a cumprir, conservando-se indiferente à sorte dos mesmos, que devem repartir seu tempo com as matérias do curso.

Não obstante o previsto em regulamentos, não se reúnem os professores. Mesmo os assíduos, ainda os abnegados, os verdadeiramente compenetrados da grandeza da missão que a vida lhes reservou, furtam-se a trocar idéias com os colegas, ganhando invariavelmente a rua, mal expira o prazo da lição.

As associações que congregam o corpo docente, funcionam, via de regra, numa atmosfera agitada, de indescritível confusão, em ambiente nada propício às resoluções esclarecidas e serenas. São frequentadas por número reduzidíssimo. Infima minoria. E se isso já não fôsse, só por só desolador, cumpre insistir que nelas se agitam, perturbam e deliberam, nem sempre os bem intencionados.

Aprendizagem diferente

A Escola Superior de Guerra, não incidiu em nenhum dos defeitos do atual ensino, honestamente sumariados. É diferente. Solicita com empenho a colaboração de outros centros de cultura. Entroza-se com a alta administração pública.

Liga cientificamente as disciplinas. Possui forte, coeso, e homogêneo corpo permanente de estudos, que porfiadamente a tudo superintende. Escolhe para ministrar aulas, especialistas de valor notório, de comprovados conhecimentos, deles exigindo preparação acurada. Aproxima alunos de professores, obrigando aqueles a debaterem os trabalhos destes. Reune, depois uns e outros em grupos, para explicarem, em público, os pontos em que suas conclusões colidem. Impõem aos estagiários constantes pesquisas distribuídas em inúmeras tarefas; reparte-os por equipes. Revezando-os, obrigam a se inteirarem e a discutirem a doutrina da Escola, com a assistência de membros da direção desta, preparados para tudo escalarecerem; e quando não se satisfazem aqueles com as explicações, são convidados a reduzir suas dúvidas por escrito para, em plenário, receberem as devidas elucidações. Irmãos, nos trabalhos finais de planejamento, aos atuais os antigos estagiários, de quem reclama a revisão dos estudos encetados e o prosseguimento em novas investigações. Realiza viagens de estudos. Organiza turmas e aos componentes destas distribui temas para desenvolvimento em monografias, que, mais tarde, são comentadas em pequenos grupos, de onde saem os próprios dirigentes.

Se nestas poucas linhas esboçamos, com exatidão, o ensino na Escola Superior de Guerra, podemos, afinal, assegurar e insistir ser ela, inegavelmente, uma Escola diferente. Seu processo de ensino não havia ainda sido tentado no Brasil. E quando a ele se abalançou, entendia ser necessário exigir de honestas e esclarecidas aptidões, escolhidas a dedo, recrutadas pacientemente, que se entregassem a um aprendizado diferente, para que dele pudesse surgir nova mentalidade, que orientasse o país, conduzindo-o para novos e seguríssimos rumos.

O que estuda a Escola Superior de Guerra

Que interessa à Escola Superior de Guerra? Que estuda ela? Altas questões militares? Problemas de estratégia? Questões superiores de planejamento militar? Doutrinas de guerra e de emprego das forças armadas? Integração, necessidade e importância das forças armadas? Princípios básicos da logística militar? Organização e valor combativo das forças aéreas? Composição, efetivo e equipamento das forças navais? Aspectos positivos e negativos das forças terrestres? Unicamente isso? Não só isso? Apenas isso? Não.

Interessa-se a Escola — e aí porque congrega civis e militares — pelo que diz respeito ao país. Mas por tudo. Entrega-se ao minucioso exame dos problemas fundamentais ao engrandecimento moral e material da Nação. Mas todos.

Conhece e pesquisa; analisa e resolve as questões vitais, mas todas, para a nossa vida de povo civilizado. Vai dos assuntos militares aos religiosos. Da política internacional à organização judiciária interna; à produção; à família.

Quem são os Professores

A Escola Superior de Guerra traçando cuidadosamente o seu

currículo, e com larga antecipação, escolhe para proferir conferências pessoas de grande e notória projeção na vida intelectual do país. Vai buscá-las nas Universidades, nos Ministérios, nas Forças Armadas, na alta administração pública, nas Academias de Letras, no jornalismo, no clero, nas fábricas, nos laboratórios, nos bancos, na magistratura, na diplomacia.

Apresenta a Escola a cada conferência, e do assunto da especialidade deste, o sumário dos temas e desenvolver. Insiste na estreita ligação das matérias umas com as outras. Informa que, após a sua apresentação, serão eles debatidos pelos estagiários, que têm completa liberdade de ação no formular as perguntas, no apreciar as dúvidas, no desdobrar das objeções.

Durante todo o atual ano letivo assistiu a Escola, com o melhor aproveitamento e o maior embevecimento, a conferências magistrais e a debates notáveis, que constituíram verdadeiras justas de inteligência, de argúcia, de eloquência e de cultura.

Os Debates na Escola Superior de Guerra

Não conhecemos no Brasil, alhures, instituto científico ou centro de cultura literária que tenha, como a Escola Superior de Guerra, por invariável norma o reservar largo espaço aos debates, após a apresentação de trabalhos que harmonicamente se entrosam num perfeito e completo plano de estudos e aperfeiçoamento.

Existissem, embora, aqui ou acolá, não poderiam nunca dar os frutos recolhidos, na sua louvabilíssima prática, pela Escola Superior de Guerra, e isso devido à formação intelectual e profissional dos componentes dela. Mais claramente: fossem seguidas de debates as conferências lidas em outros cenários, por exemplo, num clube militar, num instituto de advogados, numa academia de médicos, num grêmio de engenharia, num cenáculo de literatos, e teríamos o assunto discutido a um só ângulo. Um só horizonte intelectual, ou científico, ou técnico. Seria o tema comentado, esclarecido, ampliado, corrigido por pessoas da mesma formação acadêmica ou profissional, dos mesmos princípios filosóficos, da mesma casta ou classe, do mesmo nível, norteados pelos mesmos interesses. Nunca em face daquela visão ampla, geral, completa da Escola Superior de Guerra. Um centro político circunscrito a monarquistas, ou comunistas, ou integralistas, ou outro qualquer credo político, não veria as coisas a uma só e mesma luz?

Acaba de ser proferida uma conferência na ESG. No intervalo foram recolhidas as inscrições para os debates. Afluência houve sempre num crescendo. Qualquer que seja o assunto, as perguntas vêm de todos os lados. É um almirante, um aviador, um general, um sociólogo, um economista, um desembargador, um diplomata, um jornalista, um historiador, um geólogo, um banqueiro, um sanitário, um perito policial, um deputado do senado da República — que sei eu? — todos, mas todos, a esmiuçar o assunto pouco antes apresentado à luz de suas arraigadas convicções; passando pelo crivo de perscrutante análise e comentando, corrigindo, ampliando, do-

cumentado; segundo os princípios e especialidade de cada um.

Estamos na Escola Superior de Guerra. Vale dizer, em terras brasileiras, na matriz do civismo, mas do grande e acendrado civismo; da ordem, mas da completa e esmerada ordem; da disciplina, mas da rigorosa e perfeita disciplina. E, porque são essas as suas credenciais, tem ela o direito de exigir, como inflexivelmente o fara, que os debates decorram estremos de qualquer falha. E porque não abdicará jamais de seus princípios, antes que se iniciem os debates, no primeiro dia faz o conspícuo e admirável Corpo Permanente da Escola uma demonstração. Devia ser imitada em toda a parte em que os homens se reúnem para debater qualquer assunto. Princípio a demonstração e a mais pitoresca possível, de como não devem ser os debates. Com finura e arte aborá todos os aspectos e assim jocosamente desfilava uma inefável galeria de figuras, encontros a cada passo, nas Academias, nas Congregações, nos Institutos, nos Paramentos. É ela que torna os debates enfadonhos, e pedantes, e ridículos e inúteis, e tumultuosos. A seguir, viva e eloquentíssima, é apresentada a prova convincente de como devem ser os debates. Perguntando ou informando; esclarecendo ou corrigindo; aquecendo ou consoando; deve entreter-se o ponto em foco da forma mais precisa, ética, objetiva, elegante. O conferencista podia não ter sido completo, ou seguro. Não ter lido tudo; trelhado; raciocinado erradamente. Qualquer que seja a nossa dúvida; pouco importando o ponto de vista em que nos coloquemos; o menos que devemos ao orador é um trato de fidalgo cavalheirismo pois, ali, está um homem que se pôs à nossa disposição: que estudou para nós; que veio trazer, para nosso proveito, ou direito, o fruto de suas leituras, o esforço de seus estudos, o resultado de suas pesquisas as conclusões de suas meditações. Podemos com ele não concordar; mas temos o estrito dever de respeitá-lo, quando o probo, nas suas vigílias laboriosas.

Continuemos na Escola. E ainda no capítulo dos debates. Proibe ela, e judiciosamente, o aparte. Raro esclarece, se de quando em quando robustece a argumentação. Desvia do ordinário, a explanação da matéria. Atorçoa. Malbarata o tempo. Vêzes sem conta não é pertinente. Tumulua. Se o orador responde, desvia-se do assunto. Se quando silêncio dá a impressão de que não sabe não pode, ou não quer responder. Sem licença, enquanto o orador fala, é então proferido em altos brados, parecendo agressividade. Confunde. Não sendo claro, mal compreendido, dele deflue resposta disparatada. É sem sombra de dúvida, o aparte o responsável maior, senão único, pelo tumulto nos comícios eleitorais no seio dos tribunais, dentro das câmaras legislativas.

Com os debates e como foram estabelecidos a Escola Superior de Guerra estreitamente ligou conferências e ouvintes. Abriu todo o auditório para a discussão. Tornou-a viva e compreensível. Interessante. Erudita. Completa. Proveitosíssima. Sabendo que haveria debates, informado de como era constituída a assistência, ficavam assim advertidos os conferencistas, quanto aos perigos da improvisação foram

obrigados a uma mais séria preparação; levados assim a encarar seus assuntos sob todos os aspectos, mesmo quando constituíam o fundo de suas cogitações de sempre, para não serem apanhados desprevidamente.

Nada ficou sem ser elucidado. Meandro algum sem ser escogitado. Os trabalhos tornaram-se completos.

Para que os estagiários pudessem justa e seguramente acompanhar todas as conferências, dos mais variados temas, e objetar seus autores com exatidão nos pontos capitais, a Escola nada descuroou. Traçou programas com larga antecedência. Forneceu material com antecipação e a propósito de cada conferência. Deu documentos para a leitura. Destacou tópico para a pesquisa.

Reuniu turmas para a reflexão.
As viagens

A Escola levou seus estagiários a estudarem, exaustivamente, *in loco*, em proveitosíssimas viagens, dos transportes, da indústria e agropécuaia; da energia elétrica, do carvão ao petróleo, da imigração, da educação e interiorização da Capital da República. Percorrendo diferentes pontos do país, o centro o norte, o sul, tiveram eles ensino vivo eloquentíssimo. E elementos de superior projeção na vida nacional, que haviam atingido a eminentíssimas posições de mando, nem de longe desconfiavam que o país fosse tão belo e de tão largas e esplêndidas possibilidades.

Essas viagens alentaram os que as realizaram com nova força, u'a maior segurança, justificadas alegrias. Fortaleceram o patriotismo dando-lhes nítida compreensão dos problemas nacionais. Aprimoraram sentimentos de camaradagem. Desvendaram maravilhas. Forçaram à meditação. Garantiram a fé. Ensinaram, enfim, a ver o amado Brasil. Foram, como pretendia o padre Vieira, "a escola dos olhos, em que se aprende a falar com propriedade em tudo o que abraça uma História".

"Tête de Peuple"

Com a turma atual, sobem a quatrocentas as pessoas diplomadas, desde o início, pela Escola Superior de Guerra. Positivamente, formou ela aquela elite — "tête de peuple" — sonhada por Boutmy, em França, num período conturbado, de inquietações reais, doloroso, de malogros, em que não se sabia mesmo para onde caminharia a Nação, e realizada nela sua Escola admirável durante seis meses frenquen-

tei, mal saído da adolescência, verificando, com o recuo de menos de meio século, o milagre da "fille d'une espérance indomptée au sein d'un deuil tragique".

Esses quatrocentos brasileiros de escol, quando começavam a envelhecer, após haverem atingido os mais altos postos nas suas profissões, adquirido prestígio e renome nas suas atividades. Vieram, um dia, ter à Escola Superior de Guerra. Foi como se volvessem aos bancos acadêmicos. E de novo, entusiasmados, jovens, otimistas, felizes, trabalharam pelo fortalecimento do poderoso e sublime princípio espiritual, que é a pátria!

Não poderiam eles, alcançar os mesmíssimos resultados estudando sozinhos, isoladamente pesquisando? E' que a Pátria exige desses sacrifícios. Exige de seus filhos, para sobreviver, inenarráveis esforços, tanto na paz como na guerra. Requer, para se engrandecer, a pompa e comovedora prática de um culto externo em comum.

Majestade, liturgia, ostentam galhardamente tudo que é profundo, nobre, eterno. A Justiça. A Religião. As Forças Armadas, a que pertencem trinta e quatro dos componentes de nossa turma. Dão eles cabal testemunho da imprescindível e nobilitante severidade ritual nos três poderosos elementos da força; quer destruindo, para defesa; quer civilizando, para o bem da Humanidade.

E' o segundo dos Exércitos, na paz e na guerra, com seus majestosos desfiles eletrizando os tambores e o alentar glorioso de massas com o ruflar de seus clarins.

E' o encanto imponente da Marinha, no fragor da batalha e nas salvas festivas de suas alegrias.

E' assim, também, no espaço, com a evolução impressionante dos gigantes pássaros mecânicos, que nos assombra na guerra, como nos deslumbram na paz!

Homenagem à Escola Superior de Guerra

Dia da multiplicação, o de hoje! E é o dia da despedida de mais uma turma de estagiários da Escola Superior de Guerra.

Escola Superior, cujos bancos perlustrei, aprendendo, admirando, aplaudindo.

Escola Magnífica, de cujo ambiente me retiro com reconhecimento e saudades!

Escola imprescindível, de que os mais cultos espíritos carecem, em que, os mais altos conheci-

mentos se completam, e os mais nobres se harmonizam!

Recinto augusto, em que — abençoados pelo Cristo Redentor, que lá do alto do Corcovado, nos contempla; assistidos por essa inegualável baía de Guanabara, — a pena e o saber se entrelaçam para o culto comum da mesma pátria!

Escola Superior de Guerra, que abraça, como São Paulo — a orago de minha Província. —, a espada e o livro; a força e a inteligência; o poder físico e o intelectual; querendo com isso significar que não há força produtiva sem a inteligência; nem cultura existe que não valha pela força.

Escola em que a nobreza do militar e a dignidade do civil se integram, num corpo só, não para a conquista, que nos repugna; senão para a defesa, que nos irmana!

Escola Superior de Guerra que nos recorda com os triunfos do passado, os nomes aureolados de Santos Dumont, Tamandaré, Caxias e José Bonifácio, o patrono da turma deste ano, e, unindo-nos para a vida e para a morte nos garante esse Céu maravilhoso do Cruzeiro do Sul, que nos cobre e a vastidão das feracíssimas terras que possuímos!

Bem haja a Escola Superior de Guerra!

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem! Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE:

Lembro aos Srs. Senadores que o expediente da sessão de amanhã será dedicada à Marinha.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1955, que altera os artigos 524, 530, 538, 621 e 857, da Consolidação das Leis do Trabalho (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 538, de 1955, do Sr. Domingos Velasco e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 266, de 1955, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 482.600.000,00, destinado a cobrir o déficit da Viação Férrea do Rio Grande do Sul no exercício de 1955 (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento In-

terno, em virtude do Requerimento n.º 537, de 1955, do Sr. Alberto Pasqualini e outros Srs. Senadores, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de parecer da Comissão de Finanças.

3 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 248, de 1954, que cria, na Segunda Região da Justiça do Trabalho, uma Junta de Conciliação e julgamento e dá outras providências, tendo pareceres: I) Sobre o projeto: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 1.225, de 1955), favorável quanto à constitucionalidade e à conveniência; da Comissão de Serviço Público Civil (n.º 444, de 1955), favorável; da Comissão de Finanças (n.º 445, de 1955), favorável; II) Sobre a emenda: da Comissão de Constituição e Justiça (n.º 1.225, de 1955), favorável quanto à constitucionalidade e contrário quanto à conveniência; da Comissão de Serviço Público (n.º 848, de 1955), contrário; da Comissão de Finanças (n.º 948, de 1955), contrário.

4 — Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 373, de 1953, que dispõe sobre a fabricação e comércio de vinhos, seus derivados e bebidas em geral e dá outras providências (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 1.399, de 1955).

5 — Discussão única da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1955, que aprova o termo aditivo celebrado entre a Rede de Viação Cearense e a firma Construtora Mauricio Ltda., para execução do serviço de empedramento em trecho da linha tronco Fortaleza-Crato (redação oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer n.º 1.401, de 1955).

6 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 19, de 1955, que autoriza a cessação de terreno nacional interior, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Fundação Maternidade do Salvador, tendo parecer sob n.º 1.387, de 1955, da Comissão de Oedação, oferecendo a redação do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado em 1.ª discussão em 23-11-1955.

7 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 12, de 1955, originário da Comissão Diretora, que suprime 34 cargos de Auxiliar Legislativo no Quadro da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 91, letra a, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 539, de 1955, do Sr. Senador Freitas Cavalcanti, aprovado na sessão de 10 do mês em curso), dependendo de Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 17 horas.